



ACPMB – ACADEMIA DE CAPELANIA PRÉ-MILITAR DO BRASIL
ORGÃO OFICIAL DO
IBRAPA - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
www.acpmb.org.br

E-mail: ibrapaadm@gmail.com

REGIMENTO INTERNO - ACPMB

ACAJUTIBA – BA
2018

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICA-ACAJUTIBA-BA

Gleisiane Santos Filgueiras
Oficial Substituta
Cartório de Registro de Acajutiba



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

REGISTRO FEDERAL Nº. 25.213.525/0001-36 – Registro Civil nº. 3224/2016
CEP. 48.360-000 Signatária da ONU nº. 660289 na Promoção do Meio Ambiente, Assistência Religiosa, Capelania, Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos e Saúde Pública. Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativo, Resolução A / RES / 53/144 de 09/12/1998 – Nações Unidas - UM e Protocolo de Paris - Princípios de Paris. Resolução 48-134 20-12-1993 Registrada ESANGO/ ECOSOC (Social) que auxilia as ONGs credenciadas pela ONU. Registro na Instituição no CADI/CNPQ Código no CI: K20S00000000.

REGIMENTO INTERNO

Hebreus 13

¹ Seja constante o amor fraternal.

³ Lembrem-se dos que estão na prisão, como se aprisionados com eles; dos que estão sendo maltratados, como se fossem vocês mesmos que o estivessem sofrendo no corpo.

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Da Constituição e Fins

Art. 1º – A Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB, Órgão oficial do IBRAPA – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental é uma entidade autônoma, de âmbito nacional e internacional, sem fins lucrativos, organizada de acordo com o disposto no Código Civil do Brasil, Art. 44, § 1º, Lei nº 10.406/2002, por iniciativa das denominações evangélicas que possuem capelães nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil. ACPMB tem a finalidade de formar e capacitar para as áreas de atuação na Capelania para a função exercida pela prática da fraternidade, da assistência religiosa, do dever para com o próximo, no trabalho Social do serviço de Assistência Religiosa, espiritual aos militares, aos civis das organizações militares e às suas famílias e a sociedade civil, contempladas no Art. 7 parágrafo - 5º seu Estatuto e Regimento Interno - RI.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

Art. 2º - Conforme o Capítulo. VIII Art. 29 inciso 21 do seu Estatuto - Fica instituído o Regimento Interno da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB, que tem como fundamento:

- I - A hierarquia, disciplina, ética e o amor;
- II - A moral e os bons costumes;
- III - Dever para a Pátria, o respeito às instituições democráticas e seus símbolos nacionais e as leis;
- IV - O exercício da comunicação Ação Social a cultura, a cidadania;
- V – Promoção da paz, da compreensão e da cooperação local, do respeito à solidariedade e ao patriotismo; participando ativamente no desenvolvimento da comunidade, valorizando o equilíbrio da natureza . meio ambiente em conformidade com o estatuto e o regimento Interno.
- VI - ACPMB/IBRAPA tem a finalidade de formar e capacitar Capelães Pré-Militares no Brasil e no Exterior, com protocolos MILITARES, é constituída por membros Militares das Forças Armadas, Força Auxiliar de Seguranças da Ativa e inativa, para o trabalho Social do serviço voluntário de Assistência Religiosa Espiritual aos militares, aos civis das organizações militares e às suas famílias e a sociedade civil e outros.
- VII - **O Ministério da Defesa Nacional Decreto. Lei nº 251/2009** O presente decreto-lei regula o exercício da assistência religiosa nas Forças Armadas e nas forças de segurança Guarda Nacional República (GNR) e Polícia de Segurança Pública (PSP), adiante designadas por forças de segurança. Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB, Órgão oficial do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental - IBRAPA. Possui uma disciplina militar com patentes discriminadas em seu Estatuto e Regimento Interno, de acordo com as aptidões físicas e intelectuais, conforme hierarquia e disciplina usada no militarismo em atividades consideradas como Pré-Militares sem nenhum caráter paramilitar proibido pela Constituição Federal. Art. 5º - inciso XVII - de acordo com o Artigo 4º parágrafo XV Capítulo I, do seu Estatuto e Regimento Interno – RI.
- VIII - **Na Legislação Brasileira:** A preparação pré-militar está no Decreto Lei nº. 4.130, DE 26 de Fevereiro de 1942. Artigo. 39. A preparação pré-militar, § 2º É ministrada em Escolas de Instrução pré-militar (**E. I. P. M.**) anexas aos institutos civis de ensino primário e secundário ou organizações reconhecidas oficialmente e que ensinem a instrução prevista no presente artigo.

Publicação:

Diário Oficial da União - Seção 1 - 27/2/1942, Página 2959 (Publicação Original).
IX - A ocupação do Capelão Civil Religioso Eclesiástica, está registrada no **C.B.O.** Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho sob o número 2631-05. (Pois é uma Autoridade Eclesiástica). Em cada Estado do Brasil: Existe (ou deve existir) uma Lei Estadual que ampara a profissão do Capelão em suas atividades.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

TITULO

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, PERSONALIDADE JURÍDICA E IDENTIFICAÇÃO.

Art. 3º - O Regimento Interno da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil (ACPMB) tem por finalidade definir o funcionamento, a sua estrutura organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, bem como estabelecer as normas e os procedimentos necessários para o planejamento, programação e controle de todas as ações relacionadas ao bom andamento e desenvolvimento da Instituição, que tem como objetivo precípuo a evangelização e ganhar almas para o Reino de Deus e prestar apoio espiritual aos diversos tipos de profissionais dos diversificados ramos de atividades em nossa sociedade.

Art. 4º – As decisões da ACPMB/IBRAPA, são tomadas em suas Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias), e ou, pela Diretoria Executiva – DIREX, eleita e empossada pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de duração de 4 (quatro anos), podendo haver recondução de parte, ou em seu todo, dos seus membros.

Art. 5º – Para consecução dos seus fins, a ACPMB/IBRAPA se fará representar por sua DIREX, na pessoa de seu presidente, Comandante Geral Nacional ou, por delegação deste, pelo Secretário Executivo ou Assessorias, previamente estabelecidas com fins especiais.

Art. 6º – A ACPMB/IBRAPA, rege-se pelo presente Regimento Interno e pelas demais regras do seu Estatuto, devidamente registrado em Cartório e regulamentos, quando aprovados em Assembleia Geral – AG.

TITULO

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 7º – A ACPMB/IBRAPA é composta pelos associados capelães pré-militares natos, ativos, inativos permanentes, fraternos, colaboradores, honorários e fundadores, devidamente credenciados pelas Denominações a que pertencem cuja admissão foi aprovada pela AG. **Conforme o Capítulo III do estatuto Art. 8 inciso – I e II**

Art. 8º – A DIREX é composta de: Presidente Comandante Geral Nacional, vice-presidente, Subcomandante Geral Nacional, 1º secretário, 1º tesoureiro, devidamente eleitos pelo o presidente Diretor Comandante Geral Nacional da ACPMB/ IBRAPA.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

§ 1º **Conforme o seu Estatuto o Art. 32 parágrafo – 1º** O Diretor Presidente Comandante Geral Nacional da ACPMB/ IBRAPA, terá seu mandato por tempo indeterminado, para os demais membros terá seu mandato por um período de 04 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º – Compete aos associados capelães Pré-Militares de forma geral:
§ 1º – Participar efetivamente das atividades da ACPMB/IBRAPA e de suas reuniões em congressos seminários e solenidades públicas e nas Assembleias Geral;

§ 2º – Exercer cargos e funções atribuídas pela Assembleias Geral e DIREX;
§ 3º Desempenhar funções atribuídas quando indicado ou nomeado pela presidência, Comandante Geral Nacional da ACPMB/IBRAPA, em comissão especial;

§ 4º – Contribuir financeiramente conforme norma estatutária e orçamento aprovado pelas Assembleias Geral;

§ 5º – Conduzir-se moral e eticamente dentro e fora da Academia de Capelania Pré-militar do Brasil, segundo princípios das Denominações evangélicas a que pertencem, ao Código de Ética e Declaração de Fé da ACPMB/IBRAPA;
§ 6º – Votar e ser votado segundo exarado no **Capítulo. IV Art. 13, inciso - I do estatuto.**

Art. 10º – Compete aos membros associados Capelães Pré-Militar da DIREX:
§ 1º – Ao Presidente Comandante Geral Nacional. Representar a ACPMB/IBRAPA, interna e externamente em suas relações governamental, Inter eclesiástica, civil, militar e social, judicial e extrajudicialmente; **Conforme Art. 32 do seu Estatuto e Regimento interno – RI.** Assinar conjuntamente com o tesoureiro e com o secretário, documentos oficiais da ACPMB que se fizerem necessários;

a. Convocar e presidir as AG e Reuniões da DIREX, conforme o Estatuto Capítulo. VII Art. 19, Art. 20 do parágrafo Único;
b. Autorizar pagamentos de despesas segundo necessidades da ACPMB/IBRAPA; Conforme Art. 32 inciso V do seu Estatuto - RI

§ 2º – Ao Vice Presidente Subcomandante:

a. Substituir o Presidente Comandante Geral Nacional da em suas ausências ou impedimentos, e sucedê-lo no caso de vacância, e;
b. Auxiliar o Presidente Comandante Geral Nacional em suas atribuições.

§ 3º – Ao 1º Secretário:

a. Substituir o vice-presidente;
b. Lavrar e assinar as Atas da Assembleia Geral e das Reuniões da DIREX;
c. Receber e despachar as correspondências administrativas;
d. Ordenar toda documentação administrativa mantendo-as sempre atualizadas e em perfeita ordem;
e. Providenciar a confecção de impressos e demais papéis da ACPMB/IBRAPA oriundos das Assembleia Geral e DIREX; Manter em arquivo em perfeita ordem todos os papéis de correspondências e documentos da ACPMB/IBRAPA.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

§ 4º – Ao 2º Secretário:

- a. Substituir o 1º secretário em seus impedimentos ou ausência, e;
- b. Auxiliar o 1º secretário na consecução de suas tarefas estatutárias e regimentais.

§ 5º – Ao 1º Tesoureiro:

- a. Receber os valores das mensalidades dos associados, das Denominações e outras;
- b. Fazer os pagamentos consignados no orçamento, e ou, extraordinariamente quando determinado em Assembleia Geral ou DIREX;
- c. Manter em dia a escrita respectiva;
- d. Apresentar anualmente, ou quando lhe for solicitado pela DIREX, balancete à Assembleia Geral e DIREX, acompanhado da prestação de contas;
- e. Informar a DIREX, nas reuniões, da situação geral da Tesouraria através de balancetes;
- f. Fornecer todos os dados ao Conselho Fiscal sempre que se fizerem necessários;

§ 6º – Ao 2º Tesoureiro:

- a. Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos ou ausência, e;
- b. Auxiliar o 1º tesoureiro na consecução de suas tarefas estatutárias e regimentais.

Parágrafo- primeiro - A Capelania Pré-Militar da ACPMB/IBRAPA, é um ministério espiritual que tem o objetivo de amparar aqueles que, por razões adversas, foram privados do convívio de suas famílias e estão fora da normalidade da convivência social. O trabalho de Capelania Pré-Militar voluntária representa a atuação com amparo legal da Igreja na sociedade e no estado. A Palavra de Deus nos ordena que devemos pregar em tempo e fora de tempo, a todas as nações. O Senhor está preparando pessoas, através da Capelania Pré-Militar voluntária, para que possam ser úteis neste propósito.

Parágrafo- segundo- São diversas as áreas de atuação onde há necessidade de apoio do Capelão Pré-Militar Voluntario, para ações sociais. Cada área com uma característica diferenciada, com técnicas de atuação específicas e com diferentes níveis de contato pessoal. Entretanto, todas as áreas se interligam de certa forma, sendo necessária, muitas vezes, a atuação do Capelães Pré-Militar Voluntario nas áreas distintas para execução de um projeto social mais amplo. Assim sendo, **ACADEMIA DE CAPELANIA PRE-MILITAR DO BRASIL – ACPMB /IBRAPA**, terá como controle absoluto das atividades de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional e cultural, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

Art. 11º ACPMB /IBRAPA, tem a finalidade de unir todos os Capelães Pré-Militares Voluntários, eclesiástico no Brasil e no exterior, **conforme o Art.1º Parágrafo – 3º do Estatuto e Regimento Interno – RI**, como: Capelães Voluntários Eclesiástico da Brigada Mirim, Guardas Mirim, Bombeiros Mirim, Cadetes Mirim, Aguada ambiental e Escolas Pré-Militares,

Conforme a Legislação Informatizada Decreto-Lei Nº 4.130, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942 - Art. 39. § 2º. Assim unindo-se para promover e fomentar o desenvolvimento e a manutenção dos estudos e pesquisas, planejamento, estratégico em recursos humanos qualificados para a formação social do Capelão Pré-Militar da ACPMB/IBRAPA, em todas as áreas do conhecimento, mantendo, reuniões atividades de confraternização e amizade.

Parágrafo- terceiro – O Capelão Pré-Militar é formado pela ACPMB/IBRAPA, se enquadra na especificação Civil Religioso, dentre as várias ocupações do Capelão Pré-Militar, destacamos: Celebrar cultos para as diversas religiões (católica, evangélica, espírita etc.) celebrar palestras sobre vários temas religiosos; visitação em presídios, hospitais, creches, asilos e outros,

Parágrafo-quarto - Outras ocupações para o Capelão Pré-Militar: Realiza liturgias, celebrações, cultas e ritos; dirige e administra comunidades; forma pessoas segundo preceitos religiosos das diferentes tradições; orienta pessoas; realiza ação social junto à comunidade; pesquisa a doutrina religiosa; transmite ensinamentos religiosos; prática vida contemplativa e meditativa; preserva a tradição e, para isso, é essencial o exercício contínuo de competências pessoais específicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ACADEMIA

Art. 12º - Para consecução de sua missão e objetivos, a Academia de Capelania Pré Militar do Brasil, possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – COMANDO GERAL NACIONAL - ACPMB/IBRAPA
- II – SUBCOMANDO GERAL NACIONAL - ACPMB/IBRAPA
- III – DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENSINO - ACPMB/IBRAPA
- V – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO NACIONAL. - ACPMB/IBRAPA

Divisão de Comunicação;

Divisão de Pessoal;

Divisão de Identificação;

- Divisão da Tecnologia da Informação;
- Divisão de Apoio Logístico.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

Art. 13º - A organização pormenorizada da ACPMB se constituirá da seguinte redação:

I – Assessorias do Comandante Geral Nacional - ACPMB/IBRAPA

- a) Ajudantes de Ordens;
- b) Diretoria de Disciplina;
- c) Diretoria de Ensino;
- d) Assessoria de Comunicações e Relações Públicas;
- e) Assessoria Jurídica; e
- e) Assessoria Psicológica.

II – Assessorias do Subcomandante Geral Nacional - ACPMB/IBRAPA

- a) Ajudantes de Ordens;
- b) Diretoria de Administrativo e de Disciplina.

III - Divisão de Ensino:

- a) Chefia;
- b) Seção Técnica de Ensino (STE);
- c) Seção de Apoio (SA);
- d) Seção de Orientação Psicológica e Educacional (SOPE); e
- e) Seção de Pesquisa (SP).

IV - Divisão Administrativa Nacional - ACPMB/IBRAPA

- a) Chefia;
- b) Diretoria de Comunicação;
- c) Diretoria Administrativa e de Pessoal;
- d) Diretoria de Tecnologia da Informação e Diretoria de Identificação;
- e) Diretoria de Apoio Logístico; e Transporte;
- f) Diretoria de Segurança da Capelania; (DSC).
- g) Diretoria de Ouvidoria Nacional da ACPMB/IBRAPA;

CAPÍTULO IV

DO COMANDANTE GERAL NACIONAL

Art. 14º - Compete ao Comandante Geral Nacional da ACPMB:

I – Primar pela observância dos princípios cristãos e dos princípios da Capelania Pré-militares ACPMB, zelando pelo bom nome da Academia de Capelania Pré-militar e mantendo sobretudo vivas as bases da hierarquia e da disciplina da ética e do amor ao próximo, impedindo quaisquer desvios de conduta e de sua finalidade;

II - orientar, coordenar e controlar as atividades gerais da Academia ACPMB;

III - dar cumprimento às diretrizes e ordens relativas aos trabalhos gerais e efluir as ordens para que sejam cumpridas através dos seus assessores, assistentes e auxiliares;

IV - manter pessoalmente, ou por intermédio do Subcomandante Geral Nacional, constante fiscalização sobre a execução dos Planejamentos de ensino da



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

Academia, que serão emanados e executados pela Divisão de Ensino e pelos seus Instrutores e Monitores;

CAPÍTULO V

DO SUBCOMANDANTE GERAL NACIONAL

Art. 15º - O Subcomandante Geral Nacional da ACPMB/IBRAPA será o substituto eventual do Comandante Geral Nacional da Academia de Capelania Pré Militar e Agente Executivo de suas decisões e ordens.

Art. 16º - **Compete ao Subcomandante Geral da ACPMB, especificamente:**

I - estabelecer os elementos básicos do ensino, de acordo com as diretrizes do Comandante Geral da ACPMB/IBRAPA, devendo para isto:

- a) orientar a Divisão de Ensino na elaboração do planejamento do ensino;
- b) apresentar ao Comandante propostas para melhorar o rendimento do ensino-aprendizagem;
- c) fiscalizar a execução dos trabalhos escolares;
- d) aprovar o Quadro de Trabalho QT);

II - supervisionar o ensino, devendo para isto:

- a) orientar e coordenar as atividades das Divisões e suas Seções, promovendo a cooperação das mesmas para melhor rendimento do binômio ensino-aprendizagem;
- b) fiscalizar, coordenar e orientar as atividades do corpo docente e do corpo discente.

III - participar da apreciação do desempenho final de curso, relativo ao ensino e a aprendizagem, devendo para isto:

- a) participar da sistemática de avaliação, ratificando ou retificando, com justificativa, as avaliações realizadas pelos membros do corpo docente;
- b) apresentar ao Comandante, ao fim de cada período letivo, um juízo sintético sobre a atuação dos instrutores e professores.

IV – Zelar pela disciplina da Academia determinando as ações a serem tomadas na eminência de ocorrências danosas à disciplina na ACPMB em âmbito nacional, observadas as orientações do Comandante Geral Nacional.

CAPÍTULO VI

DOS DEPARTAMENTOS

SEÇÃO I

Da Departamento de Ensino

Art. 17º – O Departamento de Ensino compete:

I - assessorar o Comandante nos assuntos ligados ao planejamento, controle, coordenação e supervisão das atividades de ensino e da aprendizagem;

II - coordenar as ações das Seções do seu Departamento na execução das tarefas;



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

- III - supervisionar os estágios ministrados pela Academia ao Capelão Oficial ou Eclesiástico;
- IV - emitir pareceres sobre os assuntos relacionados com o Departamento de Ensino;
- V - zelar pelo sigilo dos assuntos a cargo da Divisão de Ensino que, pela sua natureza, não devam ser divulgados;
- VI - apresentar ao Comandante os subsídios necessários à apreciação dos instrutores e professores, quanto às suas condutas na execução do ensino;
- VII - propor ao Comandante medidas que visem a aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem;
- VIII - coordenar as atividades referentes ao processamento de medidas de rendimento da aprendizagem.

Parágrafo único - O Chefe da Divisão de Ensino deverá ser um Oficial Superior da Academia, do Quadro de Tenente Coronel pré-militar ACPMB.

Art. 18º - O Departamento de Ensino compreende:

- I - Chefia;
- II - Seção técnica de Ensino (STE);
- III - Seção de Planejamento (SPL);
- IV - Seção de Apoio ao Ensino (SAE);
- V - Seção de Orientação Psicológica e Educacional (SOPE);
- VI - Seção de Pesquisa e Doutrina (SPD).

Art. 19º - A Seção Técnica de Ensino será o órgão especializado de que dispõe a Divisão de Ensino para o planejamento, coordenação e controle do processo ensino-aprendizagem e compreende as seguintes Subseções:

Art. 20º - O Chefe da Seção Técnica de Ensino desempenhará o assessoramento do Chefe do Departamento de Ensino em todas as atividades técnico-pedagógicas, tais como:

- I - elaboração e divulgação de diretrizes e normas gerais de ação, com a finalidade de regular e coordenar o processo ensino-aprendizagem, através das Normas Internas Reguladoras do Processo de Medida do Rendimento da Aprendizagem;
- II - realização de pesquisas que visem à adoção de medidas capazes de aperfeiçoar o rendimento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 21º - O Chefe da Seção Técnica de Ensino, possuidor do Curso de Técnica de Ensino, terá como atribuição assessorar o Chefe da Divisão de Ensino nos assuntos de natureza técnica, relacionados com o ensino e a aprendizagem.

Art. 22º - Compete à Seção Técnica de Ensino:

- I - acompanhar a evolução da técnica de ensino;
- II - apresentar sugestões referentes aos programas de ensino e aos planos didáticos, especificamente no que se refere aos processos de ensino e prescrições metodológicas;
- III - elaborar o programa de estágios de novos instrutores, supervisionando a execução do mesmo;



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

- IV - assessorar os instrutores e professores quanto à técnica de ensino e emprego dos meios auxiliares;
V - verificar a documentação do ensino, quanto ao cumprimento das prescrições dos planos didáticos e quanto à adequação aos processos de ensino;
VI - verificar a aplicação da técnica de ensino na montagem e desenvolvimento dos trabalhos escolares e atividades extraclasse, observando:
a) a aplicação dos métodos e processos de ensino;
b) a conduta do instrutor e professor, tendo em vista a melhoria do ensino e do rendimento da aprendizagem.

SEÇÃO II

DA SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO

Art. 23º - Seção de Apoio ao Ensino será o órgão da divisão de Ensino encarregado da prestação de apoio da documentação e meios auxiliares necessários às atividades de classe e extraclasse, compreendendo as seguintes Subseções:

- I - Subseção de Material Operacional;
 - II - Subseção de Meios Gráficos e Audiovisuais; e
 - III - Subseção de Esportes.
- I - Subseção de Material Operacional;
 - II - Subseção de Meios Gráficos e Audiovisuais; e
 - III - Subseção de Esportes.

SEÇÃO III

DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA E EDUCACIONAL

Art. 24º - A Seção de Orientação Psicológica e Educacional será o órgão especializado da Divisão de Ensino para planejar, coordenar e dinamizar as atividades de Orientação Psicológica e Educacional.

Parágrafo único - A Seção será dotada com pessoal habilitado em Psicologia e Pedagogia.

Art. 25º - Compete à Seção de Orientação Psicológica e Educacional:

- I - apreciar e interpretar a conduta do Cadete (aluno), nas atividades de grupo e em casos especiais de atividades individuais;
- II - realizar o levantamento e o processamento dos dados para apuração das diversas formas de apreciação do Cadete (aluno);
- III - realizar pesquisas sociométricas e pedagógicas;
- IV - assessorar o Conselho de Ensino e Disciplina no estudo e levantamento da aptidão do Aluno em formação, para o desempenho da função do Capelão;
- V - planejar as pesquisas necessárias às atividades da Seção;
- VI - assessorar o Chefe da Divisão de Ensino e de Alunos na orientação a ser dada ao Capelão de baixo rendimento escolar ou inadaptado ao regime com o que estabelece este Regimento Interno;
- VII - realizar palestras de caráter profilático e informativo;



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

- VIII - emitir relatórios de atendimento;
- IX - encaminhar para unidade competente o Capelão Pré-Militar, caso se detecte a necessidade de acompanhamento psicoterápico.

SEÇÃO IV

DO PLANEJAMENTO DO ENSINO

Art. 26º - O Plano Geral de Ensino é o documento básico de planejamento anual das atividades de ensino e das medidas de apoio administrativo a elas necessárias.

Art. 27º - Elaboração do PGE, será da responsabilidade da SPL e deverá obedecer às diretrizes gerais baixadas Pelo Diretor Geral de Ensino e Instrução, a quem caberá aprová-lo.

Art. 28º - O PGE deverá conter, essencialmente:

- I - considerações de ordem geral que o Comandante julgue necessário fazer, tendo em vista os objetivos do ensino e as condições do estabelecimento, bem como o modo de realizar a missão;
- II - prescrições gerais e particulares referentes ao planejamento, à execução e à administração do ensino e
- III - medidas de apoio administrativo às atividades de ensino.

Art. 29º - O currículo será composto com o conjunto de ensinamentos a que são submetidos os Capelães para a consecução dos objetivos do curso, através da Matriz Curricular e do Plano de Disciplina.

Art. 30º - O currículo será expresso em documento que deverá conter, essencialmente:

- I - duração do curso;
- II - rol de disciplinas e respectivas cargas-horárias;
- III - objetivos gerais do curso;
- IV - objetivos particulares da disciplina no curso;
- V - peso da Disciplina.

Art. 31º - O currículo será elaborado pela Academia de Capelania Pré-Militar e submetido à aprovação, sucessivamente, da DGEI e do Comandante-Geral.

Art. 32º - O Plano de Disciplina (PlanDis) será elaborado com a participação dos instrutores e professores da disciplina, coordenado pela Divisão de Ensino e submetido à apreciação, sucessivamente, do Diretor-Geral de Ensino e Instrução e do Comandante-Nacional da ACPMB/IBRAPA.

Art. 33º - O PlanDis deverá conter, essencialmente:

- I - objetivos particulares da disciplina;
- II - unidades didáticas (UD) - objetivos específicos da UD e cargas horárias;
- III - instruções metodológicas;
- IV - avaliação da aprendizagem;
- V - bibliografia.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

Art. 34º - O currículo e o PlanDis deverão ser revistos periodicamente, de modo que se mantenham atualizados e em consonância com as necessidades de ensino da Academia e, submetidos à apreciação, sucessivamente, do Diretor-Geral de Ensino e Instrução e do Comandante-Nacional.

Art. 35º - O Plano de Unidade Didática (PUD) será elaborado com a participação dos instrutores ou professores da Disciplina, coordenados pela Divisão de Ensino, sendo aprovado pelo Comandante da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil.

Art. 36º - O PUD deverá conter, essencialmente:

- I - carga horária;
- II - objetivos particulares da disciplina no curso;
- III - objetivos específicos e carga horária;
- IV - relação de assuntos, seus objetivos, números de sessões, processo de ensino e meios auxiliares;
- V - instruções metodológicas; referências bibliográficas.

SEÇÃO V

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 37º - A Divisão Administrativa será o órgão de apoio encarregado do planejamento, execução, controle e fiscalização da administração de pessoal e de material.

Art. 38º - Compete à Divisão Administrativa centralizar o apoio logístico à instrução e manter a ACPMB/IBRAPA.

Parágrafo único - O Chefe da Divisão de Administrativa deverá ser um Oficial Superior do quadro de Tenente Coronel ou Major Capelão Pré-Militar da ACPMB/IBRAPA.

Art. 39º - A Divisão Administrativa compreende:

- I - Chefia;
- II - Seção Administrativa.

Art. 40º - A Seção Administrativa compreende:

- I - Tesouraria;
- II - Almoxarifado;

Art. 41º - Compete à Subseção de Almoxarifado:

- I - conferir e armazenar o material recebido da Diretoria de Apoio Logístico;
- II - controlar, armazenar e distribuir material de expediente e permanente sob sua guarda;
- III - confeccionar mapas de uniformes dos Capelães que servem na Academia;
- IV - confeccionar o pedido de material de consumo e permanente necessário às atividades da Academia;
- V - manter atualizada a conferência do material patrimonial distribuído nas diversas Divisões e suas Seções da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

CAPÍTULO VII DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 42º - O corpo docente da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB/IBRAPA, será constituído do Comandante Nacional, Subcomandante e dos Instrutores, Diretor Ouvidor, Logístico, Tesoureiro, Secretários e Professores Serviços Gerais em exercício.

CAPÍTULO VIII DOS MONITORES

Art. 43º - Os monitores serão auxiliares dos instrutores em suas atividades.

Art. 44º. O Corpo Discente será constituído pelos alunos regularmente matriculados.

Art. 45º. O Corpo Discente será coordenado pela Divisão de Ensino e Divisão Disciplinar, além da Secretaria Geral.

Art. 46º. São deveres do corpo discente:

- I - observar o que prescreve o Estatuto e o Regimento Interno - RI, primando por uma conduta exemplar,
- II - primar pela probidade na execução de qualquer atividade escolar;
- III - obter o máximo de aproveitamento no ensino ministrado, desenvolvendo o espírito de organização e métodos de estudos;
- IV - apresentar sempre corretamente uniformizado e observar as atitudes regulamentares;
- V - zelar pela boa conservação do patrimônio da ACPMB/IBRAPA, o e de seu material escolar;
- VI - portar todo material didático indicado pela coordenação pedagógica;
- VII - manter-se informado pelos meios de comunicação disponibilizados pela Academia, especificamente os eletrônicos.

CAPÍTULO VIX DOS REQUISITOS DE ENSINO PARA O CURSO DE CAPELANIA

Art. 47º - São requisitos para a ordenação no curso de Capelão Pré-Militar e Eclesiástico Evangélico:

- I - Ser membro da igreja filiada, batizado no Espírito Santo, vocacionado ao santo ministério; Ser um Cooperador, Missionários, Diácono, Presbítero, Evangelista, Pastor;
- II - Ter boa reputação;
- III - Possuir conhecimento das doutrinas bíblicas básicas;
- IV - Possuir saúde compatível à função na atividade de Capelão Pré-Militar da ACPMB/IBRAPA;
- V - Possuir Certificado e Histórico Escolar do Ensino Básico Médio completo ou Equivalente ao terceiro grau (Superior);



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

VI - Possuir Certificado e Histórico Escolar dos Cursos Básico, Médio, Bacharel em Teologia; (Cursos livres), ou Reconhecido pelo MEC; Após estudar o material didático em AD, que receberá via e-mail pela Diretoria de ensino o autodidata responsável (o próprio candidato) finalizará essa etapa enviando um resumo de cada tópico do manual digitado com seu nome, em seguida após avaliação da Diretoria de ensino lhe enviará a pasta para ser avaliado pelo conselho de promoção da ACPMB depois de formado, receberá uma credencial, um certificado com o carimbo chancelado da ACPMB/IBRAPA, com a assinatura do presidente Comandante Nacional da ACPMB/IBRAPA, você terá o ingresso no web site da ACPMB, Facebook, WhatsApp e no grupo com foto e perfil.

VII - CERTIDÕES e ATESTADOS

- a- Certidão de SPC/SERASA
- b- Certidão de Antecedentes Criminais
- c- Certidão de Protesto de Título
- d- Atestado de insanidade assinada por profissional habilitado na área de psicologia.

VIII - DOCUMENTOS PESSOAIS

- a- RG
- b- CPF
- c- Título de Eleitor
- d- Certidão de Casamento
- e- Comprovante de Residência (Conta de Luz, Água, Fatura de Cartão, etc.)
- f- Duas Fotos Coloridas (com Paletó e Gravata)
- g- A documentação será recebida pela Secretaria da ACPMB/IBRAPA estando totalmente completa; do contrário, será devolvida (Eliminatório).

Parágrafo único - As solicitações de ingresso deverão ser formuladas mediante requerimento dirigido ao Presidente (Comandante Geral Nacional), da ACPMB/IBRAPA, avaliado pelos membros da Diretoria de ensino, as quais deverão ser acompanhadas, também, de "*curriculum vitae*", e devendo constar o compromisso de cumprir os Estatutos e Regimento Interno - RI, além dos títulos e atividades específicas do solicitante.

CAPÍTULO X DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 48º. O modelo da Carteira de Identidade Profissional, na forma do ANEXO ÚNICO visa, uma melhor apresentação e acesso, aos locais previsto em lei vigente no país.

Art. 49º. A Carteira de Identidade Profissional, tem as seguintes características;
65,0mm de ALTURA frente e fundo;
94,0mm de LARGURA frente e fundo;
190,0mm Frente e Fundo;
Brasão da ACPMB na Frente e
Brasão do IBRAPA no Fundo.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

ANEXO ÚNICO



Parágrafo - 1º- Sendo expressamente proibida a reprodução ou imitação da CIPC – **Carteira de Identidade Profissional do Capelão**. Ficando aquele que de alguma forma utilizar a (CIPC) sem Autorização desta organização, estará sujeito as penalidades das Leis, vigentes no país. Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo - 2º- Se o Capelão Pré-Militar, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. Falso reconhecimento de firma ou letra.

Parágrafo - 3º - Em caso de desistência ou de desligamento (documentos falsos ou com antecedentes criminais positivos) após realizar inscrição não haverá devolução de taxa. Não devolverá o dinheiro depositado na conta da instituição por capelães que ficou comprovado o descredenciamento ou desfiliação da ACPMB/IBRAPA), também não aceitará dinheiro do Capelão de outra entidade que não pertencem ao quadro da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil.

Parágrafo - 4º - A renovação da credencial é exclusiva dos Capelães Pré-Militares Eclesiástico Evangélico da ACPMB/IBRAPA, o capelão deve renovar sua credencial funcional, para não perder o direito e as prerrogativas, com a renovação anual, que terá prazo de validade de 1 (ano), depois de 12 (meses) o filiado deve fazer o pagamento da sua anuidade, se não fizer a renovação da credencial perdera todos os seus direitos de filiados da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB, que é o Órgão oficial do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental – IBRAPA, ficará impedido de atuar pela a instituição. Caso



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

queira renova a credencial o Capelão pagará taxa de registro mais correio no valor vigente do dia, a consultar na secretaria da ACPMB/IBRAPA.

CAPÍTULO XI DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS MODELO DE CARTA PATENTE/OFFICIAL PROFICIONAL DA ACPMB.

Art. 50º - Modelo e registro de CERTIFICADO Profissional CPN da Academia de Capelania Pré-Milita do Brasil ACPMB. Estarão devidamente discriminadas em Instrução Regimento Interno- RI.

§ 1 - Outorgar Diplomas, Certificados, Comendas e outros Títulos Honoríficos, Medalhas comenda, bem como prêmios, a autoridades, entidades ou pessoas físicas e jurídicas que se destacarem no cumprimento ou colaboração com as políticas dos Direitos Humanos e Meio Ambiente; Conforme o Art. 4º Cap. XIII dos nosso Estatuto e Regimento Interno – RI.



§ 1 - Sendo expressamente proibida a reprodução ou imitação da Carta Patente Profissional. Ficando aquele que de alguma forma utilizar o (TÍTULO) sem Autorização desta organização, estará sujeito as penalidades das Leis, vigentes no país.



ACPMB – ACADEMIA DE CAPELANIA PRÉ-MILITAR DO BRASIL
 ORGÃO OFICIAL DO
 IBRAPA - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
www.acpmb.org.br E-mail: ibrapaadm@gmail.com



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

MODELO DE CERTIFICADO PROFICIONAL CPN DA ACPMB/IBRAPA. Modelo e registro de CERTIFICADO Profissional CPN da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil ACPMB. Estarão devidamente discriminadas em Instrução no Regimento Interno – RI



§ 2- Sendo expressamente proibida a reprodução ou imitação do Certificado Profissional. Ficando aquele que de alguma forma utilizar o (CTF) sem Autorização desta organização, estará sujeito as penalidades das Leis, vigentes no país.

INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Registro Civil B-11, fls. 146 nº. 3224/2016

TRANSITO LIVRE. É Assegurado nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis, militares e de internação coletiva. A lei nº 6.923, de 29/06/1981, alterada pela lei nº 7.672, de 23/09/1988, organizou o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, bem como a Lei nº 9.982, de 14/06/2000

Materias aplicadas:	Carga Horária	Média
• Introdução ao estudo da capelania		
• História da capelania		
• Capelania Militar		
• Hierarquia e Disciplina Militar		
• Ordem unida		
• Capelania Prisional		
• Direito Constitucional		
• Capelania Hospitalar		
• Capelania fúnebre		
• Capelania pós desastre		
• Proteção e preservação do Meio Ambiente		
• Direitos Humanos e Mediação de Conflitos		
Carga Horário Total:	120 Horas	Média - 8,9

Certificamos que o presente Certificado, foi devidamente registrado no livro A-I Nº. 001 folhas 002 sob N°. 1150 do Instituto Nacional de Proteção Ambiental - IBRAPA, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2016

INSCRIÇÃO FEDERAL Nº 25213525000136
 INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Registro Civil nº 3224
 Rua: Professora Maria Esperança nº 231
 Centro, Cidade de Acajutiba Bahia

Secretaria Geral de Ensino

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICA-ACAJUTIBA-BA

Gleisiane Santos Filgueiras
 Oficial Substituta
 Cartório de Registro de Acajutiba



ACPMB – ACADEMIA DE CAPELANIA PRÉ-MILITAR DO BRASIL
ORGÃO OFICIAL DO
IBRAPA - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
www.acpmb.org.br E-mail: ibrapaadm@gmail.com



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

MODELO DO TITULO DE HONRA AO MERITO CPN DA ACPMB/IBRAPA.
Modelo e registro de TITULO DE HONRA AO MERITO Profissional CPN da Academia de Capelania Pré-Milita do Brasil ACPMB. Estarão devidamente discriminadas em Instrução no Regimento Interno – RI



§ 2- Sendo expressamente proibida a reprodução ou imitação do Diploma Honra ao Mérito Profissional. Ficando aquele que de alguma forma utilizar o (DHM) sem Autorização desta organização, estará sujeito as penalidades das Leis, vigentes no país.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICA-ACAJUTIBA-BA

Gleisiane Santos Filgueiras ¹⁹
Oficial Substituta
Cartório de Registro de Acajutiba



ACPMB – ACADEMIA DE CAPELANIA PRÉ-MILITAR DO BRASIL
ORGÃO OFICIAL DO
IBRAPA - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
www.acpmb.org.br E-mail: ibrapaadm@gmail.com



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

MODELO DO CERTIFICADO AMIGO DA ACPMB. CPN DA ACPMB/IBRAPA
Modelo e registro de TÍTULO DE HONRA AMIGO DA ACPMB. Profissional CPN da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil ACPMB. Estarão devidamente discriminadas em Instrução no Regimento Interno – RI.



§ 3- Sendo expressamente proibida a reprodução ou imitação do Título Honra ao Mérito Amigo da ACPMB. Profissional. Ficando aquele que de alguma forma utilizar o (DHM) sem Autorização desta organização, estará sujeito as penalidades das Leis, vigentes no país.

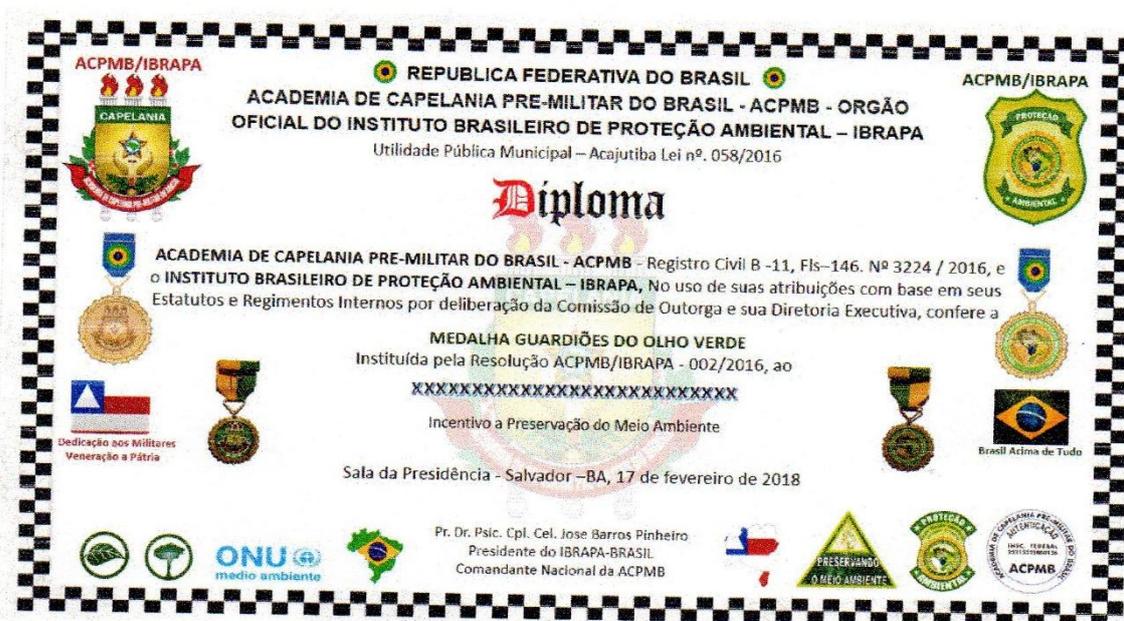


ACPMB – ACADEMIA DE CAPELANIA PRÉ-MILITAR DO BRASIL
 ORGÃO OFICIAL DO
 IBRAPA - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
www.acpmb.org.br E-mail: ibrapaadm@gmail.com



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

MODELO DO DIPLOMA GUARDIÕES DO OLHO VERDE ACPMB. CPN DA ACPMB/IBRAPA. Modelo e registro da MEDALHAGUARDIÕES DO OLHO VERDE DA ACPMB. Profissional CPN da Academia de Capelania Pré-Milita do Brasil ACPMB. Estarão devidamente descriminadas em Instrução no Regimento Interno – RI.



§ 4- Sendo expressamente proibida a reprodução ou imitação da Medalha guardiões do olho verde da **ACPMB/IBRAPA**. Ficando aquele que de alguma forma utilizar o (DMOV) sem Autorização desta organização, estará sujeito as penalidades das Leis, vigentes no país.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICA-ACAJUTIBA-BA

Gleisiane Santos Filgueiras
 Oficial Substituta
 Cartório de Registro de Acajutiba



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

MODELO DO TITULO DE HONRA HONORIS CAUSA CPN DA ACPMB/IBRAPA. Modelo e registro de TITULO DE HONRA AO MERITO Profissional CPN da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil ACPMB. Estarão devidamente discriminadas em Instrução no Regimento Interno – RI.



§ 5 - Sendo expressamente proibida a reprodução ou imitação do Título de Doutor Honores Causa da **ACPMB/IBRAPA**. Ficando aquele que de alguma forma utilizar o (DMOV) sem Autorização desta organização, estará sujeito as penalidades das Leis, vigentes no país.



ACPMB – ACADEMIA DE CAPELANIA PRÉ-MILITAR DO BRASIL
ORGÃO OFICIAL DO
IBRAPA - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
www.acpmb.org.br E-mail: ibrapaadm@gmail.com



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

MODELO DE CERTIFICADO CADETE MIRIM. CBFCM DA ACPMB/IBRAPA.
Modelo e registro de CERTIFICADO CADETE MIRIM DA ACPMB. Profissional da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil ACPMB. Estarão devidamente discriminadas em Instrução no Regimento Interno – RI.



§ 6 - Sendo expressamente proibida a reprodução ou imitação do Certificado Cadete Mirim da ACPMB. Profissional. Ficando aquele que de alguma forma utilizar o (CCM) sem Autorização desta organização, estará sujeito as penalidades das Leis, vigentes no país.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICA-ACAJUTIBA-BA

Gleisiane Santos Filgueiras
Oficial Substituta
Cartório de Registro de Acajutiba

23



ACPMB – ACADEMIA DE CAPELANIA PRÉ-MILITAR DO BRASIL
ORGÃO OFICIAL DO
IBRAPA - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
www.acpmb.org.br E-mail: ibrapaadm@gmail.com



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

MODELO DE CREDENCIAL DO CADETE MIRIM DA ACPMB/IBRAPA. Modelo e registro de CERTIFICADO CADETE MIRIM DA ACPMB. Profissional CPN da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil ACPMB. Estarão devidamente discriminadas em Instrução no Regimento Interno – RI.

A Carteira de Identidade, tem as seguintes características;
65,0mm de ALTURA frente e fundo;
94,0mm de LARGURA frente e fundo;
190,0mm Frente e Fundo;
Brasão da EBFCM na Frente;
Brasão do IBRAPA no Fundo;

ANEXO ÚNICO



§ 7 - Sendo expressamente proibida a reprodução ou imitação da CICM – Carteira de Identidade Profissional. Ficando aquele que de alguma forma utilizar a (CICM) sem Autorização desta organização, estará sujeito as penalidades das Leis, vigentes no país.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

CAPÍTULO XII DAS PROMOÇÕES

Art. 51º - Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB, Órgão oficial do IBRAPA Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental – IBRAPA, possui uma disciplina militar com patentes discriminadas em seu Estatuto e Regimento Interno, de acordo com as aptidões físicas e intelectuais, conforme hierarquia e disciplina usada no militarismo em atividades consideradas como Pré-Militares sem nenhum caráter paramilitar proibido pela Constituição Federal. Art.5º, XVII - É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar.

Art. 52º – O Edital de promoção deverá ser divulgado com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando nesse período afixado no Quadro de Avisos existente na sede da ACPMB, contendo as disciplinas, requisitos e condições para a inscrição do candidato ao curso em EAD e presencial.

Parágrafo 1 – Fica criada a Comissão de Promoções de Sargentos (CPSO), para assessorar o Departamento Nacional do Pessoal em todos os assuntos relativos à promoção de Capelães Pré-Militar Cabos e Sargentos e oficiais da ACPMB/IBRAPA, no curso de Capelania Pré-Militar, 1ª etapa - o aluno será avaliado pela Diretoria de ensino e pelo o conselho de promoção. 2ª etapa - Aprovado nas provas escritas contendo as disciplinas relativas aos conteúdos teológicos programáticos estudados para a formação acadêmica, 3ª etapa – O Capelão será avaliado, pelo o Comando Nacional da ACPMB/IBRAPA. (Podendo ser deferido ou indeferido para a promoção e posto Imediato - Observando o Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo 2– Preenchidos os requisitos constantes do Edital do curso em EAD e presencial acadêmica em Capelania Pré-Militar. As promoções às graduações de Cabos, 3º Sargento, 3º Sargento, 1º Sargento, Subtenente, serão realizadas, Ascenderá à graduação imediatamente dependendo do interesse da instituição, cabendo ao Comandante Nacional da ACPMB, em solenidades de formaturas definidas, indicar, nomear, e empossar os cargos e patentes de oficiais subalterno, superiores e graduados conforme o **Art. 7º - parágrafo 5º**. Do nosso Estatuto e Regimento Interno – RI.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

§ 1º - As graduações referidas neste artigo serão conferidas verticalmente em escalonamento hierárquico, com as seguintes designações:

- I – Cel. CMT (Coronel ACPMB).
- II - Ten. Cel (Coronel ACPMB).
- III – Maj. (Major ACPMB);
- IV – Cap. (Capitão ACPMB);
- V – Ten. (Tenente ACPMB);
- VI – Subt. (Subtenente ACPMB);
- VII – Sgt. (Sargento ACPMB);
- VIII – Cb. (Cabo ACPMB);
- IX - Patrulheiro (Praça ACPMB).

§ 2º - Os mais graduados exercerão em relação aos menos graduados o poder hierárquico disciplinar ao seu posto, constituindo-se em auxiliares na educação, formação, orientação e manutenção da disciplina, pelo que serão habilitados por intermédio de um estágio de aprimoramento na ACPMB.

§ 3º - Os membros da Comissão Interna, coordenação, seus funcionários voluntários com cargo de chefia, instrutores e professores exercerão o poder hierárquico sobre todos os Capelães em cursos, independentemente de suas graduações.

§ 4º - Os graduados serão identificados por insígnias postas em seus uniformes, sendo que Cabos ACPMB e Sargentos ACPMB Subtenente ACPMB, as usarão afixadas na face externa de ambas as mangas da camisa. E Oficiais Ten. ACPMB Cap. ACPMB, Major ACPMB, a Ten. Cel, ACPMB e Cel. ACPMB, na lapela da camisa, platinas luvas sobre os ombros

Parágrafo-segundo - Todas as graduações hierárquicas ligadas ao C.G.N. Comandante Geral Nacional da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB, Órgão oficial do IBRAPA – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental. São temporárias e não correspondem ao postos e patentes das Forças Armadas e das Polícias Militares e Bombeiros Militares, podendo ser retiradas de seus membros em acordo a necessidade da organização, não possuindo poder de polícia nem características ou rebaixamento. Mas assim apenas de competência funcional na Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil - ACPMB/IBRAPA. A Capelania consiste em uma Assistência Religiosa e Social prestada aos serviços Cívicos e Militares, prevista e garantida pela Constituição Federal de 1988, sob a Lei 6923 Art. 5 e Inciso VII. DECRETO Nº 30.582, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Parágrafo-terceiro - Art. 4º da Lei nº 3.216, de 5 de novembro de 2003- Regulamenta a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva de que trata a Lei nº 3.216, de 05 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 3.540, de 11 de janeiro de 2005 no âmbito do Distrito Federal.

Art. 53. Art. 7 parágrafo 5º. Do Estatuto e Regimento Interno - RI. As promoções, dentro das vagas existentes na ACPMB, serão realizadas visando a dar justo valor à capacidade profissional e às habilitações especiais dos graduados e oficiais, obedecendo-se ao princípio da "Prestação de Serviço Social à Sociedade, ato de Bravura e Merecimento". (Posto Imediato Observando o RI).



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

CAPÍTULO XIII

DAS PATENTES DE ASPIRANTE E OFICIAIS ACPMB/IBRAPA



Art. 54º – Após o ingresso na Academia de Capelania Pré-Militar, o novo Capelão recebe o título de Aspirante (**Aluno Oficial**). Ao término do curso, o aluno galga o título de **aspirante a oficial** e permanecerá com esse título pelo período probatório do **estágio como aspirante, que dura 3 (meses)**,



§ 1º - Após (**decorrido 3 meses**), Em seguida, terminado o estágio probatório, o Aspirante é **promovido 2º tenente** e permanecerá nesse posto exercendo funções administrativa e operacionais pelo o **período de 1 ano**, Conquistando em seguida a graduação de **1º TENENTE, OFICIAL SUBALTERNOS**.



§ 2º - O 1º tenente passa a assumir mais funções, realiza novos cursos de aperfeiçoamento e de especialização e (**depois de 3 anos pode finalmente atingir o grau de Capitão**). O mesmo torna-se comandante de companhia e assim assume a responsabilidade de comandar todo um efetivo de tenente e praças, buscando suprir todas necessidades dos mesmos, buscando recursos, incentivando-os na realização de seus objetivos e unindo-os com os da população, garantindo a satisfação do público interno e externo.

OFICIAL INTERMEDIARIO CAPITÃO.



OFICIAL SUPERIOR – MAJOR DA ACPMB/IBRAPA.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

§ 3º - Após (decorrido 3 anos), caso o capitão tenha uma conduta ilibada, digna de elogios, ele poderá realizar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficial (CAO), com duração de 6 meses, no qual ele aprenderá novas técnicas, novas formas de atuação e novas funções, funções estas pertencentes ao próximo grau da escala hierárquica.

OFICIAL SUPERIOR – MAJOR DA ACPMB/IBRAPA



§ 4º - Após (decorrido 4 anos), Major este será detentor de novas habilidades, e maiores responsabilidades as quais e elegerão como coordenador Operacional e Administrador do Grupamento de Capelães Pré-Militares e permitirá que ele os assuma por curto período quando da ausência do comandante do Grupamento, nesse caso a próxima graduação a ser descrita, a de tenente coronel.

OFICIAL SUPERIOR – TENENTE CORONEL E CORONEL DA ACPMB/IBRAPA



§ 5º - Após (decorrido 5 anos), O tenente-Coronel é o Subcomandante dos Grupamentos de Capelães Pré-Militar e é nele que se concentram as chamadas de decisões finais e as cobranças feitas pelos mais altos escalões do comando Geral Nacional da ACPMB/IBRAPA. Chegando a este posto pode ser designado pelo Comandante Geral Nacional como Subcomandante Geral da ACPMB/IBRAPA, há amais um degrau a ser escalado que é o de Coronel fechado,



§ 6º - Chegando neste posto, mais um degrau a ser escalado que é o de Coronel. Além de ser pré-requisito ter realizado o Curso Superior, o cargo de coronel só pode ser ocupado após ter permanecido por pelo menos 5 anos no posto de



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

Tenente-coronel e mediante indicação do Comandante Geral Nacional da ACPMB/IBRAPA. O Comandante Geral Nacional é escolhido pela a presidência do IBRAPA e aprovado pela a Assembleia Geral e o conselho deliberativo da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB, Órgão oficial do IBRAPA – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental.

OFICIAL SUPERIOR –CMT GERAL NCIONAL DA ACPMB/IBRAPA



§ 7º - O Comandante Geral Nacional da ACPMB/IBRAPA. Oficial Superior onde executará as funções que emanam da função de Coronel fechado. Altos Escalões do Comando Geral Nacional. É o grau supremo da instituição. **Art. 7 parágrafo 5º.** do Estatuto e Regimento Interno - RI.

§8º - **Art. 54. Art. 7 Parágrafo 5º.** do Estatuto e Regimento Interno - RI. As promoções, dentro das vagas existentes na ACPMB, serão realizadas visando a dar justo valor à capacidade profissional e às habilitações especiais dos graduados e oficiais, obedecendo-se ao princípio da “**Prestação de serviço voluntário, ajuda humanitária, Assistência Social a Sociedade Carentes, ato de Bravura e Merecimento**”. (Posto Imediato Observando o RI).

Parágrafo Único – O Capelão Pré-Militar é um profissional, ministro de culto religioso, pode ser chamado por outros nomes, isso conforme a religião: Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho sob o número **2631-05**. Histórico da CBO (Classificação Brasileira de Profissões). A estrutura básica da CBO foi elaborada em 1977, resultado do convênio firmado entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas - ONU, por intermédio da Organização Internacional do Trabalho - OIT, no Projeto de Planejamento de Recursos Humanos (Projeto BRA/70/550), tendo como base a Classificação Internacional Uniforme de Ocupações - CIUO de 1968.

CAPÍTULO XIV NORMAS COMPLEMENTARES DO REGIMENTO -RI DAS FORMATURAS E PROMOÇÃO

Art. 55º – O cargo mais alto permitido aos Capelães Pré-Militar, é de Coronel, sendo que é importante destacar que a CAPELANIA/ACPMB/IBRAPA, possui a patente de GENERAL que pertence ao SENHOR JESUS CRISTO. Desta forma, fica evidenciado que Ele é o comandante da instituição e que todos os demais devem ser submissos aos seus ensinamentos contidos na Bíblia Sagrada. As promoções se dão por 4 requisitos: Obedecendo-se ao princípio da prestação do serviço voluntário, ajuda humanitária, Assistência Social a Sociedade Carentes, ato de Bravura e Merecimento, cursos requeridos concluídos, pontuação e número de vagas.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

Parágrafo 1 - O Capelão Pré-Militar, que concluir todo o curso poderão receber a graduação conforme a pontuação e número de vagas para o quadro de Cabos, 3º - Sargentos, 2º - Sargentos, 1º - Sargentos, Subtenente. Os alunos Aspirante em curso são promovidos e passam a designar-se (Aspirante a Oficial Pré-Militar), e ao término do curso vão tornarem oficiais subalterno da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil - ACPMB/IBRAPA. Conforme o **Art. 57º** - define que "As solenidades de formatura, definidas no o **Art. 7º parágrafo 1**. Do nosso Estatuto e Regimento Interno – RI. Deverão ser protocolarmente consistentes e de acordo com o cerimonial exigido para o evento, sendo que por respeito à Instituição, às autoridades envolvidas, aos formandos e à Comunidade, o ato deverá se revestir de simplicidade e civismo".

Parágrafo 2 - Para receber a graduação e a patente de oficial da ACPMB/IBRAPA, somente solenidade oficial em ato Público.

I - Quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações e as identificações das Funções hierarquia do Capelão Pré-Militar, são ofertadas aos membros avaliados pelo Presidente do IBRAPA ou pelo o Comandante Nacional da ACPMB, em acordo as necessidades da Organização e a meritocracia por conhecimento, formação técnica proficiências e capacidade.

II - O Capelão Pré-Militar – CPM, pode utilizam luvas (Platinas), sobre os ombros e na identificação em uniformes sejam de passeio ou operacionais, estarão devidamente discriminadas em Instrução neste Regimento - RI.

III - As luvas de ombro (Platinas), serão confeccionadas em material próprio nas cores preta, com gemas amarelas e estrelas douradas e suas definições em relação a tamanho e distanciamento das estrelas a tamanho e distanciamento das estrelas estarão devidamente discriminadas em Instrução neste Regimento - RI.

IV - Não se utiliza luvas (Platinas), quando com smoking. (Paletó). Neste caso as barreiras devem contornar ambas as mangas na altura de 05 cm a parti do início distal da manga e na cor das barreiras de uso quem estar utilizando o smoking.

V - Serão confeccionadas em material próprio em metal nas cores amarelas douradas e suas definições em relação a tamanho e distanciamento das estrelas e divisas ou luvas (Platinas), a tamanho e distanciamento das graduações estarão devidamente discriminadas no Regimento Interno - RI. Essas luvas (Platinas) que os senhores estão recebendo, não os tornarão maiores do que ninguém. Apenas só é uma representação da responsabilidade que estão adquirindo.



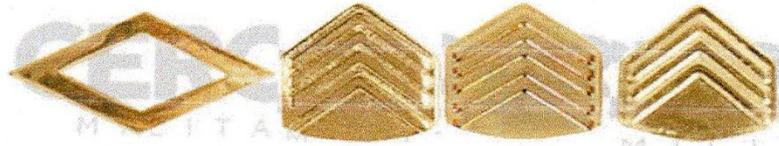
ACPMB – ACADEMIA DE CAPELANIA PRÉ-MILITAR DO BRASIL
ORGÃO OFICIAL DO
IBRAPA - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
www.acpmb.org.br E-mail: ibrapaadm@gmail.com



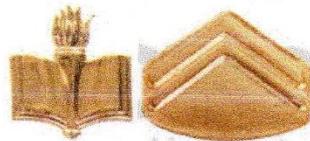
REGIMENTO INTERNO - ACPMB

QUADRO DEMOSTRATIVO DE GRADUAÇÃO DE CAPELAES ACPMB/IBRAPA

Cpl Subten Cpl 1º SGT Cpl 2º SGT Cpl 3º SGT



Insígnia do Capelão Cabo



QUADRO DEMOSTRATIVO DE INSÍGNIA MANICACAS DA ACPMB/IBRAPA



Cpl. OFICIAL Cpl. SGT Subte Cpl. Cabo -Soldado

CAPÍTULO XV

DOS USO DO UNIFORME

A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO, OBEDECERÃO A SEGUINTE ORDEM NO QUE SE REFERE À APRESENTAÇÃO COM UNIFORMES DA INSTITUIÇÃO DA ACPMB/IBRAPA:

Art. 56º – Conforme a aprovação da Assembleia Geral e o conselho deliberativo, da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB, Órgão oficial do IBRAPA – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental. A estrutura hierárquica da Capelania Pré-militar voluntários, também deverão utilizar uniformes e equipamentos padronizados da instituição, mas sua estrutura hierárquica não poderá ter denominação idêntica à das forças militares. O Capelão deve se adaptar às novas regras na forma da lei do estatuto e do regimento interno - RI.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

§ 1º - ACPMB terá uniforme próprio, sendo que os modelos dos mesmos deverão ser definidos e aprovados num prazo máximo de 30 dias, através de ato da Coordenação e Comissão Interna, contados da aprovação do presente Regimento Interno - RI.

§ 2º - Fica aprovado unanimemente pela assembleia geral, que em caso de desistência ou desligamento do curso de Capelania Pré – Militar, sem término do curso, o candidato, está ciente que a ACPMB/IBRAPA, em nenhuma hipótese devolverá os valores pagos pelo aluno.

§ 3º - O uso dos uniformes é de uso restrito da instituição, somente os membros poderá usar, desde que em missões da Capelania ou em ocasiões especiais que sejam convocado.

§ 4º - Fica vedado a comprar do uniforme da ACPMB/IBRAPA, em outra instituição fica proibido o uso do uniforme fora dos horários de funcionamento da prestação do serviço voluntario com o uniforme OFICIAL da Instituição.

§ 5º - Foi Aprovada por essa Assembleia Geral Extraordinária pelos presentes e será acrescido no artigo **Art. 59º inciso IV** – Utilização do cargo que ocupa e do uniforme da ACPMB/IBRAPA para proveito pessoal irregular; e o **inciso V** - Usar o uniforme e a credencial do Capelão para fins particulares; confere com o **Art. 50º. parágrafo-único 3º** com a seguinte redação - A renovação da credencial é exclusiva dos Capelães Pré-Militar da ACPMB/IBRAPA, o capelão deve renovar sua credencial funcional, para não perder o direito e as prerrogativas com a renovação anual, que terá prazo de validade de 1 (ano), depois de 12 (meses) o filiado deve fazer o pagamento da sua anuidade, se não fizer a renovação da credencial o Capelão perdera todos os seus direitos de filiados da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB, Órgão oficial do IBRAPA - Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, e ficará impedido de atuar pela a instituição.

§ 6º O Presidente do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental (IBRAPA) e Comandante Geral Nacional da Academia de Capitanias Pré-Militar do Brasil (ACPMB) solicitará das autoridades judiciárias e policiais a busca e apreensão dos uniformes e credenciais usadas indevidamente.

Parágrafo Único – O uniforme aqui descrito é de uso exclusivo da ACPMB/IBRAPA, não será permitido o uso de outras roupas (uniforme), fora do padrão oficial adotado pela a Instituição. Ao desligar-se da ACPMB/ IBRAPA, devesse proceder com o pedido de desligamento por escrito, devolvendo todo o uniforme e os itens adicionais da instituição. **(será devolvido (indenizado), o valor do uniforme, observando seu estado de conservação e seu valor de mercado de 50%.** Conforme o Estatuto no Art. 4º inciso XIV e XVI do Capítulo I e Art. 7º parágrafo 5º do Cap. II. Escrito no Regimento Interno-RI.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

CAPÍTULO XVI

DAS PROIBIÇÕES, DE UNIFORME, ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS

Art. 57º - O uniforme, e equipamentos da ACPMB/IBRAPA só poderão ser utilizados quando em serviço de assistência religiosa ou em serviços sociais ou nos deslocamentos para este, podendo as autoridades especificadas nos artigos 46 e o inciso V, deste regimento, proibir o uso parcial ou total para outros fins, aos integrantes da Academia de Capelania Pré – Militar do Brasil. Aos infratores serão tomadas medidas disciplinares, como advertência por escrito:

I - Não será permitido: O usar símbolos Nacionais, condecorações militares, insígnias, botões, brasão, medalha, barretas das forças armadas, policiais militares e bombeiros militares: SEM AURORIZAÇÃO DE QUEM DE DIREITO SALVE SE FOR HOMENAGIADOS PELA A AOUTORIDADE COMOPETENTE.

II - Estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento;

III - Exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de Capelão Pré – Militar ou cometer faltas reiteradas;

IV – Utilização do cargo que ocupa e do uniforme da ACPMB/IBRAPA para proveito pessoal irregular;

V - Usar o uniforme e a credencial do Capelão para fins particulares;

VI - Mostrar-se refratário à disciplina;

VII - Praticar conduta pública escandalosa, jogos proibidos, embriaguez em serviço de assistência religiosa em órgãos públicos ou de forma vexatória fora dele usando o uniforme padrão da ACPMB/IBRAPA;

Parágrafo Único – Quando se coloca o uniforme da Capelania Pré – Militar - ACPMB, em atividades realizadas com vestes clericais, o uso parcial ou total de arma de fogo é dispensável como equipamento obrigatório em serviço de assistência religiosa. (Proibido por Lei nº. 6.923, de 29 de Junho de 1981), A maior gratificação é poder ajudar e ver vidas transformadas com as mudanças através do poder da Palavra de Deus. “Tenha orgulho ser um patriota e poder servir a pátria, em servir sociedade civil e fazer com que os Militares e seus familiares civis, tenha razões para voltar a viver”



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

I - Uniforme "A" - MASCULINO E FEMININO

"UNIFORME SOCIAL" - TÚNICA, -que será utilizado rotineiramente pela Capelania Pré-militar, após a conclusão do curso de formação em Capelania, bem como em ocasiões solenes cívicas; Especialmente indicada para uso em Solenidades cívica, Formaturas, Desfiles e Ocasões que exijam apresentação impecável. Não deverá ser utilizado Coturno neste uniforme.





REGIMENTO INTERNO - ACPMB

II – Uniforme “B” - MASCULINO E FEMININO

"UNIFORME BÁSICO DE PASSEIO" = que será utilizado em atividades externos e representações ordem unidas e O "UNIFORME BÁSICO DE PASSEIO" da ACPMB, constitui-se em: Camisa Cáqui com os Bordados e Estampas Padrão ACPMB, Calça preta Padrão, Cinto Preto com Fivela Dourada Padrão ACPMB, Sapato Preto com Cadarço e Cobertura Boina Preta Padrão esportivas da ACPMB.





REGIMENTO INTERNO - ACPMB

III. Uniforme "C" - MASCULINO E FEMININO

O "UNIFORME BÁSICO DE PASSEIO" da ACPMB, constitui-se em: Camisa Cáqui com os Bordados e Estampas Padrão, Calça Preta Padrão ACPMB, Cinto Preto com Fivela Dourada Padrão ACPMB, Sapato Preto com Cadarço e Cobertura Quepe Preta Padrão.



IV. QUEPE "D" - MASCULINO E FEMININO

O Quepe para Capelão Pré-militar, graduados e oficial. Bonés com tecido Brim camuflado do IBRAPA e da ACPMB, constitui-se como equipamento de uso em atividades. Quepe cor Preto, fita Amarela, Boné Camuflado Brasão, Boina Preta Padrão esportivas o uso da Cobertura é obrigatório, Porém Padronizado de Acordo com o Tipo de Instrução, em lugar fechado o, é (Opcional).

DOS QUEPES



Quepe Feminino Quepe de Oficial





REGIMENTO INTERNO - ACPMB

V - Uniforme "B" MASCULINO E FEMININO

"UNIFORME CAMUFLADO OU DE INSTRUÇÃO" – que será utilizado em treinamentos interno e externos e atividades e representações ordem unidas e esportivas. - serão utilizados pelos Capelães durante o curso de formação na Base da Capelania Pré - Militar; o "UNIFORME Camuflado ou de Instrução" IBRAPA, ACPMB, constitui-se em: Gandola e Calça Camufladas na cor Verde Musgo, Coturno Preto. Boné Camuflado Brasão, o uso da Cobertura É Opcional, Porém Padronizado de Acordo com o Tipo de Instrução.



Este uniforme é para uso também do IBRAPA em nossas Instruções OPERACIONAIS DO MEIO AMBIENTE, eventos de natureza simples e programas internos da ACPMB, quando não se fizer necessário a apresentação dos 1º e 2º Uniformes.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

VI. Uniforme D MASCULINO E FEMININO

O "UNIFORME SOCIAL" da ACPMB, constitui-se em: **TÚNICA VERDE MUSGO** com os Bordados e Estampas Padrão da Academia, "USAR" Gravata Preta lisa, Camisa Manga Longa Branca, Calça Preta Padrão Social, cinto com fivela dourada padrão ACPMB, Sapato Preto, Meias Pretas e Cobertura (quepe) Padrão ACPMB.



Art. 58º - A TÚNICA VERDE MUSGO é um Uniforme para as Reuniões do ACPMB/IBRAPA. Fica estabelecido que o Uniforme a ser utilizado por todos os integrantes da Academia, durante as Formaturas especiais ou festividades, será o **UNIFORME SOCIAL (TÚNICA)**;

- a) - Especialmente indicada para uso em Solenidades Públicas, Formaturas, Desfiles cívicos e Ocasões que exijam apresentação impecável. Não deverá ser utilizado **COTURNO** neste uniforme.
- b) – zelo e o capricho do militar com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e amor à farda que veste e, mais do isto, exatamente amor à farda que veste e, mais do isto, externam o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a carreira das armas, sendo importante observar a limpeza, a manutenção do brilho nos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas peças de fardamento, como é sugerido nas figuras do Regulamento.
- c) - Um Exemplo para Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil ACPMB/IBRAPA (Retirado do Regulamento de Uniformes do Exército Brasileiro).

Parágrafo único: Não é **RECOMENDADO** o uso dos nossos Uniformes, completos ou partes que o componham, em eventos diversos que não estão relacionados a ACPMB.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

d) - Uniforme 4 - MASCULINO E FEMININO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA



Short Masculino
Verde com lista vermelha



Short Feminino

e) - O "UNIFORME DE INSTRUCTOR E EDUCAÇÃO FÍSICA" da ACPMB, constitui-se em: Calção Verde Musgo, Short Térmico, Camisa de Manga, Tênis e meias verdes



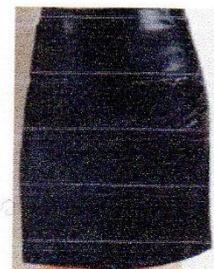
f) - UNIFORMES: COMPOSIÇÃO DA VERSÃO MASCULINA FEMININO. Camisa Polo Branca de Instrução do IBRAPA, Sem Gola e Camuflado. Este uniforme é para uso nas atividades de educação física INSTRUÇÃO e em caráter excepcional na realização de limpeza ou faxina.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

Art. 59º. Critérios e Determinação para Uso dos Uniformes:

Os uniformes a serem utilizados em **REUNIÕES, DESFILES, SOLENIDADES e VISITAS ESPECIAIS** serão pré-determinados pela Comando da ACPMB, de acordo com a necessidade e importância do evento.



I - Para ser usado em ocasiões que não exijam apresentação impecável, mas que necessite de boa apresentação e eventos de natureza simples, como expedientes diários

II - **Exemplo negativo:** Comparecer a um evento organizado por membros de partidos políticos trajando uniforme da Academia;

UNIFORMES: Composição da versão Masculina Feminino



- 1 - Calça preta Feminina Oxford de instrução com coturno preto;
a – Cinto preto de náilon
o – Fivela preta de metal
- 2 - Calça Preta Oxford, Social com Sapato Preto, com a Boina preta;
a – Cinto preto de naylon
o - Fivela Dourada de metal



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

**CAPÍTULO XVII
 DOS DISTINTIVO, INSGUINA**

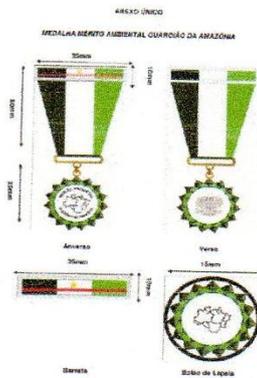
Art. 60º- DISTINTIVO, INSGNA DE CURSO DE CAPELÃO PRÉ MILITAR (BOLSO).

§ 1º - Placa de identificação, breve, insigna boton em lugar visível, com a inscrição da graduação de cada Capelão Pré-Militar Voluntario, o uso conforme determinação do presente Estatuto e Regimento interno – RI.

§2º. Utilização de Brevês de Cursos, Targetetas, Distintivos e Medalhas.
 Recomenda-se que a utilização destes “bottons” sejam feitas com critério e bom senso e nos locais apropriados, conforme orientações em atividades da Academia próprias para este objetivo.

MEDALHAS E DISTITIVOS E CONDECORAÇÕES DE CAPELÃO PRÉ MILITAR

Medalha IBRAPA



Medalha ACPMB



Brevê de (Peito),



Medalhas.



Comendas



Medalha olho verde



Brasão



Selo ACPMB



ACPMB – ACADEMIA DE CAPELANIA PRÉ-MILITAR DO BRASIL
ORGÃO OFICIAL DO
IBRAPA - INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
www.acpmb.org.br E-mail: ibrapaadm@gmail.com



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

CAPÍTULO XVIII

USO DE BRASÕES, LOGOMARCAS, SÍMBOLOS:

§2º. - As cores acima deverão ser obrigatoriamente utilizadas para a criação de emblemas, brasão, bandeira e outros símbolos. O uso dos **BRASÕES, LOGOMARCAS e SÍMBOLOS** da ACPMB (Academia de Capelania Pré Militar do Brasil), não poderão ser utilizados, em quaisquer circunstâncias sem a autorização prévia da Diretoria/Comando, sob pena de o usuário, não autorizado, ser punido internamente, inclusive com a sua destituição de sua função, voltando a ser Capelão Eclesiástico, e externamente na forma do **Artigo 172 do Código Penal Militar** que assim estabelece: Usar indevidamente uniforme, distintivo ou insígnia pré-militar a que não tenha direito, responderá perante a Justiça Militar Federal.
Pena - detenção, até seis meses.



§3º. - O brasão, a bandeira e demais símbolos que identifiquem a ACPMB/IBRAPA deverão ser criados através de ato do Comandante Geral Nacional.

§4º. - As cores oficiais da ACPMB serão as seguintes: bege, branco, preto, amarelo vermelho, verde.

§ 5º - As tonalidades das cores citadas são as mesmas utilizadas na composição da Bandeira do Capelania Pré-Militar do Brasil.

§ 6º - As cores oficiais da bandeira da ACPMB, São (vermelho, branco e verde), com o brasão oficial da logo marca no meio da bandeira da instituição ACPMB.





REGIMENTO INTERNO - ACPMB

CAPÍTULO XVIX DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 61º – São formas de admissão de associados da ACPMB/IBRAPA:

- I- os natos, ex-offício;
- II- os ativos, inativos, permanentes e fraternos, mediante ofício expedido pela autoridade máxima da denominação representada;
- III- os colaboradores, mediante proposta da DIRETORIA DE ACPMB;
- IV- os honorários, mediante título outorgado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1 – A admissão de associados dar-se-á somente após análise da documentação requerida apresentada, e aprovação pela Assembleia Geral da ACPMB.

Parágrafo 2 – São formas de demissão dos associados:

- I- voluntária, mediante solicitação por escrito;
- II- substituição, por iniciativa da denominação ou entidade para-eclesiástica evangélica representada;
- III- mediante ausência injustificada a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas;

Parágrafo 3 – São formas de exclusão de associados:

- I – automática, no caso de falecimento;
- II – justa causa, por descumprimento intencional do Estatuto;
- III- impedimento, no caso de privação definitiva da Ordem ou do exercício das atividades religiosas, ouvida sua respectiva igreja.
- IV – inadimplência com os encargos sociais com a instituição. Ou abandono tácito.

§ 1º – A justa causa será apurada pela Comissão de Ética e Disciplina, nos termos deste Regimento Interno através de relatório consubstanciado.

- I – o relatório conclusivo será submetido à Assembleia Geral especialmente designada, deliberando-se por maioria dos presentes;
- II – a Assembleia Geral adotará o relatório ou o rejeitará motivadamente;
- III – fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos previstos neste Regimento Interno.

§ 2º – recebida a comunicação de impedimento, a exclusão será efetivada por ato do presidente da DIREX, que a relatará à Assembleia junto ao comandante da ACPMB/IBRAPA.

Parágrafo 4 – Qualquer associado poderá ser distinguido com destaque ou honraria por praticar ato que promova de forma relevante o nome da ACPMB/IBRAPA, seus objetivos ou a causa maior que é o Evangelho de Cristo, por decisão e forma estabelecidas pela Assembleia Geral. A demissão e a exclusão não geram quaisquer direitos ao associado.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS DA ACPMB/IBRAPA

Art. 62º - SERÃO OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS MEMBROS FILIADOS

- a) - Aceitar os Estatutos sociais e acatá-los, assim como os acordos validamente adotados pelos órgãos diretores da ACPMB/IBRAPA.
- b) - Foi aprovado nesta Assembleia Geral Extraordinária pelos presentes e será acrescido no artigo 63 do Regimento Interno, que a partir do dia 19 de julho de 2018.
- c) - Os associados farão o pagamento mensal da contribuição administrativa no valor de **2% (dois por cento)** do salário mínimo vigente, serão destinadas as despesas com aluguel e manutenção elétrica, hidráulica e de material de escritório e limpeza da Sede Nacional do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental (IBRAPA).
- d) - A taxa de manutenção anual obrigatória será dívida em até quatro parcelas.
- e) - O associado não terá direito a renovação da credencial em inadimplência por falta de pagamento das obrigações com a instituição e perderá automaticamente as prerrogativas legais que a função lhe confere.
- f) - Aprovada por essa Assembleia que o **artigo 58º** do Regimento Interno ser acrescida o parágrafo único com a seguinte redação

Parágrafo único: - O Presidente do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental (IBRAPA) e Comandante Geral Nacional da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil (ACPMB) **solicitará das autoridades judiciárias e policiais a busca e apreensão dos uniformes e credenciais usadas indevidamente.**

- g) - Colaborar na execução das finalidades da entidade e cumprir fielmente as funções e responsabilidades que lhe cabem.
- h) - **Os membros serão excluídos da ACPMB/IBRAPA, por alguma das seguintes causas:**
 - i) - Por solicitá-la voluntariamente, mediante requerimento dirigido ao Presidente, (comandante da ACPMB), que o avaliara na primeira sessão da Diretoria que se celebre.
 - j) - Por realizar alguma ação censurável, contrária aos interesses e fins da Instituição, com prévia e justa oportunidade de defesa.
 - l) - Por falta de pagamento da taxa anual da anuidade que estabeleça a Assembleia Geral, durante um ano consecutivos, com prévia advertência do Secretário Geral ao interessado, causando baixa automática aos trinta dias da dita notificação se persistir a mesma situação.
 - m) - Por descumprimento dos encargos Sociais com a manutenção com a Instituição e o abandono do serviço voluntário ou seus cursos, de forma temporária ou definitiva.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

OS SÓCIOS HONORÁRIOS

§ 1º – A Diretoria da ACPMB/IBRAPA poderá propor à Assembleia Geral Sócios Honorários, em número ilimitado e por aprovação unânime da Diretoria, às pessoas físicas que por sua relevância científica, cultural ou social mereçam tal indicação. Da mesma forma, também poderão ser nomeados Sócios Honorários aquelas pessoas que contribuam ou tenham contribuído extraordinariamente aos fins da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil.

§ 2º - Os Capelães Sócios honorários gozarão dos seguintes direitos:

§ 3º - Ter voz, sem voto, nas Assembleias tanto ordinárias como extraordinárias.

§ 4º - Ser isentos de taxas ou anuidades.

CAPÍTULO XX

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 63º. Em cada nova gestão será indicado pela diretoria 03 (três) integrantes (Capelão Pré-Militar Voluntário), que irão compor o Conselho Disciplinar. As atribuições do conselho serão dirimir e mediar casos que afrontem ou estejam em desacordo com o Estatuto e o Regimento Interno da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil - ACPMB/IBRAPA.

§1º. Os procedimentos disciplinares serão conduzidos pela comissão disciplinar criada especificadamente para apurar a ocorrência de infrações cometidas pelos os Capelães Pré-Militar, integrantes da ACPMB/IBRAPA, representada por um Capelão Oficial ou graduados ou oficial Superior Corregedor.

§2º. De acordo com a gravidade da infração cometida, haverá as sanções previstas e disciplinar.

§3º. Com intuito da manutenção da disciplina e de se preservar o respeito, a integração e a convivência amistosa entre os Capelães Pré-Militar Voluntário, ser-lhe-ão impostas sanções disciplinares, de acordo com a gravidade da falta cometida, assim denominadas:

§4º - O Capelão Pré-Militar, que atentar contra as finalidades da associação, ou que praticar ato ou omissão que desabone sua conduta (traição, conspiração, sabotagem, litígio transgressão disciplinar com o superior hierarquia), perante associação, a juízo da Diretoria.

§ 5º - Considera-se associado qualquer membro (Capelão Pré-Militar Voluntário), da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, deverão ser convocadas eleições, nos termos do título 2 deste Estatuto e do Regimento Interno - RI.

§6º - O Capelão Pré-Militar, que não cumprir as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificar, por três vezes seguida ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§7º - Será excluído: (Desligado da Instituição).



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

Art. 64º - O DESLIGAMENTO É A CESSAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CAPELÃO OU GUARDA AMBIENTAL NA ACPMB/IBRAPA, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- I - Desídia no desempenho das respectivas funções;
- II - Contumaz ingestão de bebida alcoólica ou uso de drogas ilícitas;
- III - Violação de segredo da empresa; Instituição da ACPMB/IBRAPA,
- IV - Ato de indisciplina ou de insubordinação grave ou repetidos;
- V- Abandono do programa de ação social com os necessitados;
- VI - Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- VII - Prática constante de jogo de azar;
- VIII - Subtrair ou desviar em proveito próprio ou alheio valores ou objetos pertencentes a outrem;
- IX - Usar ou manter amizade com usuário ou traficante de drogas ilícitas;
- X - Persistir em manter laços de amizade com pessoas de má índole comprovada.
- XI - Praticar ato de improbidade;
- XII - Ter incontinência de conduta ou mau procedimento;
- XIII - A pedido;
- XIV - Reprovar no Curso de Formação Básico;
- XV - Cometer infração disciplinar disposta no presente regimento interno;

Art. 65º – A inobservância das regras de conduta disciplinar e as atitudes discriminadas no artigo anterior constituem-se transgressões disciplinares e poderão contribuir para a punição e até o desligamento por medida disciplinar, são elas:

Parágrafo Único - As penas disciplinares serão aplicadas pelo o Comandante Nacional da ACPMB/IBRAPA, amolgados pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Uma Advertência Verbal,
- II- Três Advertência por escrito;
- II. UMA Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação Definitivo do Quadro Social. (desligamento);
- IV, O desligamento se dará automaticamente e de forma definitiva ao associado Capelão Pré Militar Voluntario que, esgotadas todas as alternativas dispostas nos parágrafos anteriores, ainda assim não houve meios de integrá-lo.

CAPÍTULO XXI

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA

Art. 66º – Entende-se por disciplina a exteriorização da ética profissional dos Capelão Pré-Militar Voluntario ou Guarda Ambiental na ACPMB/IBRAPA, manifestada pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e graus de hierarquia, cuja manifestação essencial é:

- I - A pronta obediência às ordens superiores;
- II - A pronta obediência às prescrições contidas nos regulamentos, normas e leis;
- III - A correção de atitudes;
- IV - A colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência dos Capelão Pré-Militar Voluntario ou Guarda Ambiental na ACPMB/IBRAPA.

Parágrafo Único - Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da ACPMB. A Hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

CAPÍTULO XXII

DA ESFERA DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 67º - Estão sujeitos a este regulamento todos os integrantes, Capelão Pré-Militar Voluntário em curso ou quem preste serviços voluntários, a Academia de Capelania Pré-Militar, quando em serviço ou ainda que cometam as transgressões aqui especificadas fora do exercício de suas funções e trajados civilmente.

Parágrafo Único - O superior hierárquico que presenciar ou tomar conhecimento da prática de uma transgressão disciplinar tem o dever de representar contra o transgressor, mediante comunicação formal onde deverão ser descritos em termos precisos e concisos a identificação do autor, a conduta infracional, a data, hora e local em que ocorreu, sem tecer comentários pessoais ou fazer pré-julgamento.

CAPÍTULO XXIII

DISPOSIÇÕES GERAIS DAS TRANSGRESSÕES E DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 68º – O Capelão Pré Militar Voluntário, ou Guarda Ambiental, que se sentir prejudicado, maltratado, desrespeitado ou ofendido por qualquer membro da ACPMB, tem o direito de representar contra ele, descrevendo o fato constitutivo da ofensa, o autor, a data, hora e local em que ocorreu, em termos respeitosos, precisos e concisos.
I – A representação de que trata esse artigo será dirigida ao superior hierárquico imediato, caso este seja o ofensor ao próximo superior, em conformidade com a hierarquia disposta neste regimento interno.

II - Transgressão disciplinar é toda ofensa concreta aos princípios da ética e aos deveres inerentes às atividades da ACPMB/IBRAPA, na sua manifestação elementar e simples, objetivamente especificada neste regimento, distinguindo-se da infração penal, considerada violação dos bens juridicamente tutelados pela Legislação Penal.

III - São transgressões disciplinares, todas as ações ou omissões contrárias às normas contidas neste Regimento demais normas legais relativas à Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil, vigentes ou por vigerem;

IV - Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regimento que atentem contra normas estabelecidas em leis, regras de serviços, ordens prescritas por superiores hierárquicos ou autoridades competentes e legalmente constituídas, e ainda, contra o pudor do capelão, decoro da classe, preceitos sociais, normas de moral e os preceitos de subordinação.

V - As transgressões, segundo sua intensidade, classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas Leves são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de advertência verbal a repreensão

VI- Médias são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de repreensão a prestação de serviços; Graves são as transgressões disciplinares a que se comina a pena prestação de serviços a de suspensão;

Parágrafo Único Gravíssimas são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de suspensão a demissão. A aplicação das sanções disciplinares ficará sob responsabilidade da autoridade julgadora o comandante da ACPMB/IBRAPA, sempre em observância às causas de justificação, circunstâncias atenuantes e agravantes.



REGIMENTO INTERNO - ACPMB

Classificação: Pontos

Insuficiente ou mau.....	Zero
Bom.....	10
Ótimo.....	15
Excepcional.....	20
7) Faltas Punidas	
De acordo com o Art. 66º	
8) Conceito do Comandante	
(Coeficiente: 1)	
Máximo.....	10
Médio.....	5
Mínimo.....	1

CAPÍTULO XXV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69º – Reserva-se o uso do nome da ACPMB apenas à consecução dos fins previstos neste Regimento Interno -RI. Os casos omissos serão resolvidos pelo o comandante nacional e pela DIREX da ACPMB ou pela AG, de acordo com a legislação competente. Este regimento será reformado no todo ou em parte somente em uma Assembleia Geral Extraordinária mediante encaminhamento da DIREX da ACPMB/IBRAPA.

Parágrafo Único - É nula de pleno direito qualquer disposição que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrarie ou fira o Estatuto e o Regimento interno – RI da ACPMB/IBRAPA.

Certifico que AVERBEI esta
Ata, no Livro A-1, fis. 40,
Sob nº Ave 182
Gleisiane Santos Filgueiras
Acajutiba / BA, 18 / 10 / 2018
GUSSANÃ DANTAS SANTA ROSA
OFICIAL DE REGISTRO

Gleisiane Santos Filgueiras
Oficial Substituta
Cartório de Registro de Acajutiba



Bradesco

ATENÇÃO: Pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, em seus Agentes Bancários, Terminais de Autoatendimento, Casas Lotéricas, Internet e nas Agências Bradesco, Bradesco Expresso, Autoatendimento, Fone Fácil, Bradesco Celular e Internet.

	DAJE		7100173917102018	Emissor 1962
	Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial			Série 002
			Nº 000341	
CONTRIBUINTE INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		CPF/CNPJ 25.213.525/0001-36	PAGÁVEL ATÉ 22/10/2018	
ENDEREÇO RUA PROF. MARIA ESPERANÇA, 231		CIDADE ACAJUTIBA BAHIA	COMARCA ACAJUTIBA	
CARTÓRIO <input type="checkbox"/> JUDICIAL <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> DELEGATÁRIO <input type="checkbox"/> SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO DESTINO 1962 - REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E		
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO <small>(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)</small>		NÚMERO DO ATO/PROCESSO	QUANTIDADE DE ATOS 1	
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº	TIPO/NATUREZA DO ATO 23027 - AVERBACAO	VALOR DO ATO R\$ 335,58		
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. Emolumentos R\$160,41 - Taxa Fiscal R\$115,10 - FECOM R\$49,33 - PGE R\$6,44 - Def. Pública R\$4,30		DATA DE EMISSÃO 17/10/2018	VALOR A PAGAR R\$ 335,58	

	DAJE		7100173917102018	Emissor 1962
	Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial			Série 002
			Nº 000341	
CONTRIBUINTE INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		CPF/CNPJ 25.213.525/0001-36	PAGÁVEL ATÉ 22/10/2018	
ENDEREÇO RUA PROF. MARIA ESPERANÇA, 231		CIDADE ACAJUTIBA BAHIA	COMARCA ACAJUTIBA	
CARTÓRIO <input type="checkbox"/> JUDICIAL <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> DELEGATÁRIO <input type="checkbox"/> SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO DESTINO 1962 - REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E		
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO <small>(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)</small>		NÚMERO DO ATO/PROCESSO	QUANTIDADE DE ATOS 1	
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº	TIPO/NATUREZA DO ATO 23027 - AVERBACAO	VALOR DO ATO R\$ 335,58		
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. Emolumentos R\$160,41 - Taxa Fiscal R\$115,10 - FECOM R\$49,33 - PGE R\$6,44 - Def. Pública R\$4,30		DATA DE EMISSÃO 17/10/2018	VALOR A PAGAR R\$ 335,58	

290-445169456-5

VIA 1ª

290-445169456-5

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECANICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ADAIXO

8580000000038 355004091818
022196200203 003411962013

VALOR DO PAGAMENTO: 335,58

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTICA BAHIA

AG. VINCULADA: 3394
CONTROLE: 721543857

LOT. 03.010834-9
LOCALIDADE: ACAJUTIBA
TERM 016627

17/Out/2018 HORA DE 08:31:49

290-445169456-5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.213.525/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTECAO AMBIENTAL - IBRAPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBRAPA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RUA PROFESSORA MARIA ESPERANCA	NÚMERO 231	COMPLEMENTO	
CEP 48.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAJUTIBA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 9997-2132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2016** às **12:03:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME DE FANTASIA E MUDANÇAS NA DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - IBRAPA.

Aos 28 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28/09/2018), às 9:30h00hs, na sede do **INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - IBRAPA**, CNPJ nº. **25.213.525/0001-36 RF**, situada a Rua: Professora Maria Esperança nº. 231, Centro Cidade de Acajutiba Bahia, CEP: 48.360-000. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Diretoria Executiva, do INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - IBRAPA, para tratarem de assuntos conforme ordem do dia:

1º - (Primeiro), Alteração do nome Fantasia de **IBRAPA**, para **ACADEMIA DE CAPELANIA PRE-MILITAR DO BRASIL - ACPMB**;

2º - (Segundo), Alteração do nome de **CORREGEDOR**, para o nome **OUIDORIA**;

3º - (Terceiro), A substituição dos Diretores Executivos: Secretario Tesoureiro e Conselho Fiscal do IBRAPA;

4º - (quarto) Filiação e migração do capelão vindo de outras capelanias para a ACPMB;

5º - (quinto) Averbação e o registro do REGIMENTO INTERNO - RI da **ACPMB**;

6º - (sexto) Criar uma Diretoria Nacional de Ética e Disciplina da ACPMB;

7º - (sétimo) Criar um Conselho de Promoções no âmbito da ACPMB;

8º - (oitavo) Criar, um cartão cooperativo do Banco do Brasil e outros, para movimentação do presidente e o tesoureiro na conta bancaria do IBRAPA.

9º - (nono) Criar, o Departamento de Proteção e Promoção e Defesa dos Direitos à Criança e ao Adolescentes. A reunião teve início às 9:30:00hs, presidida pelo Diretor Presidente Nacional o Sr. Jose Barros Pinheiro, que convocou o Diretor 1º- Secretário Mourivaldo Ferreira Santana, que foi aclamado por todos presentes, para efetuar a lavratura desta Ata.

1º) - Com a palavra, o Diretor Presidente fala sobre a necessidade da alteração do nome de fantasia no CNPJ, do **IBRAPA** para **ACADEMIA DE CAPELANIA PRE-MILITAR DO BRASIL - ACPMB**, para melhor apresentar os trabalhos sociais na prestação de Assistência Religiosa, realizados por esta Academia ACPMB, Órgão Oficial do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental - IBRAPA.

2º) - Ficou aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, a Substituição do nome **CORREGEDORIA**, para o nome **OUIDORIA**.

3º) - O Presidente Nacional, falou da substituição dos Diretores 1º- Secretário, **Manuel Juraci Costa dos Santos**, que protocolou nesta secretaria o pedido de desligamento RG. nº. 1.564.961-00 - SSP/BA CPF. nº. 264.346.105-30, sendo exonerado e substituído em Assembleia Geral Extraordinária, pelo o Sr. **Mourivaldo Ferreira Santana** (Primeiro Secretário Geral) RG: nº. 03.699.611-45 - SSP/BA, CPF. nº. 340.782.905-15, PROFISSÃO: Técnico de Enfermagem e do Financeiro, sendo exonerado o Sr. **Roberval Neres de Souza**, que protocolou nesta secretaria o pedido de desligamento, RG. nº. 1832967-53, SSP/BA CPF: nº. 281.666.635-20, sendo substituído em Assembleia Geral Extraordinária, pelo o Sr. **Izael da Silva Barbosa**, 1º - Tesoureiro Geral Diretor Financeiro) do IBRAPA. RG. nº. 12046524-81 SSP/BA, CPF. nº. 018.414.305-52 PROFISSÃO: Gerente de Pet Shop. E **Valmir Ramos dos Santos**, (2º - Tesoureiro Geral Financeiro) do IBRAPA, RG. nº. 03552728-57 SSP/BA, CPF. nº. 490.258.725-49, PROFISSÃO: Motorista de Ônibus Coletivo.

SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL: 1º- Suplente. **Igor Fideles dos Santos**, que protocolou nesta secretaria o pedido de desligamento, RG. nº. 07934170-58 - SSAP/BA, CPF. 787.874.915-91, sendo substituído em Assembleia Geral Extraordinária pelo conselheiro, 1º Suplente o Sr. **Jose Raimundo Ribeiro de Almeida**, RG. 0599254777 - SSP/BA, CPF. 190.041.415-53, que assume o cargo até o final do mandato, 2ª- Suplente. **Ana Maria Pinheiro da Silva**, que protocolou nesta secretaria o pedido de desligamento RG: nº. 15420603-20, SSP/BA CPF. 038.004.505-26. Sendo substituído pelo conselheiro o Sr. 2º Suplente **Jean Carlos Alves Martins**, RG: 0602652723 SSP/BA, CPF: 000.473.015-11. Que assume o cargo até o final do mandato. 3ª- Suplente. **Salomão de Sousa Pinheiro** RG. 0.1739.410-44 - SSP/BA, CPF. 281.092.955-68. Que assume o cargo até o final do mandato. 4º) - Ficou aprovado em Assembleia Geral Extraordinária: Que o Capelão vindo de outra instituição só poderá se filiar a ACPMB/IBRAPA, após a carta de recomendação do seu pastor e a comprovação do descredenciamento da antiga Capelania em que o capelão eclesiástico era filiado. **Conforme Normas do Estatuto Art. 6**, e do Regimento Interno - RI.

5º) - **Conforme Normas do Estatuto o Art. 36** - ficou aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, juntos com os membros da Diretoria Executiva por unanimidade averbação e o registro do REGIMENTO INTERNO - RI da **ACPMB/IBRAPA**.

6º) - Ficou aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, a criação da Diretoria de Ética e Disciplina da ACPMB/IBRAPA,

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS-ACAJUTIBA-BA

Gleisiane Santos Filgueiras
Oficial Substituta
Cartório de Registro de Acajutiba



7º) – Ficou aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a criação do Conselho de Promoções de Capelães Pré-Militar no quadro de graduados e de oficiais no âmbito da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil – ACPMB/IBRAPA, que será formada por três oficiais superiores, que será designado pelo Comandante Nacional: Capelão da ACPMB Coronel. Capelão da ACPMB Tenente Coronel. E Capelão da ACPMB Major. E a convite especial um Capelão da ACPMB no posto de Capitão.

8º) – Ficou aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, a criação da Diretoria do Instituto Superior Acadêmico de Ensino Nacional: Cursos técnico, livres e profissionais ISEN/IBRAPA, está legalmente amparado para o funcionamento e execução de todos os cursos oferecidos, possuindo respaldo pela Lei nº 9.394/96, pelo Decreto Presidencial nº. 5.154 de 23 de julho de 2004, e pelas normas da Resolução CNE nº. 04/99 – MEC (art. 7º, § 3º) de 7 de outubro de 1999.

Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Esta definição está presente no Decreto 5.622, de 19.12.2005 (que revoga o Decreto 2.494/98), que regulamenta o Art. 80 da Lei 9.394/96 (LDB).

9º) – O Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental é uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de direito privado, de caráter social, cultural, ambiental, educativo, técnico, consultivo e filantrópico com atividades auxiliares da justiça, fundada em 28 de janeiro de 2016. É constituída por membros interessados na promoção e proteção do meio ambiente como instrumentos de fortalecimento da cidadania, de transformação social e da busca do desenvolvimento sustentável, a partir de ações isoladas ou em parcerias com instituições públicas e privadas, tendo como foco a proteção do meio ambiente, na transformação, divulgação, promoção e preservação do patrimônio cultural material e imaterial expresso em monumentos, lugares, grupos e comunidades de relevante interesse socioambiental.

Conforme Normas do Estatuto Art. nº. 28. O Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, tem como Órgãos: A Assembleia Geral, Diretorias Órgão Oficiais e Conselho Fiscal.

FICANDO ASSIM CONSTITUÍDA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL.

PRESIDENTE; José Barros Pinheiros RG. 01022635-40 SSP/BA, CPF. 109.523.305-04, PROFISSÃO: Funcionário Público – Aposentado (Polícia Militar RR), ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO: Rua J.J SEABRA Nº 8 Centro, CEP. 48.360-000 – Acajutiba, Bahia.

VICE PRESIDENTE: Cineide Lopes Pinheiro, RG. 04923949 – 03 SSP/BA, CPF. 876.329.345-53, PROFISSÃO: Empresaria, ESTADO CIVIL: Casada, ENDEREÇO: Rua J.J SEABRA Nº 8 Centro, CEP. 48.360-000 - Acajutiba Bahia.

SECRETÁRIO GERAL: Mourivaldo Ferreira Santana, RG: 03.699.611-45 SSP/BA, CPF: 340.782.905-15, PROFISSÃO: Técnico de Enfermeiro, ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO: Rua: Antônio Conselheiro n.º 330, Bairro: Centro CEP: 44.620-000, Baixa Grande Bahia. Conforme, o Art. 32 letra é, do Estatuto o Diretor Financeiro do IBRAPA é o 1º - TESOUREIRO **Izael da Silva Barbosa**, RG. nº. 12046524-81 SSP/BA, CPF. nº. 018.414.305-52 PROFISSÃO: Gerente de Pet Shop. O Art. 35º parágrafo único do Estatuto o 2º - TESOUREIRO **Valmir Ramos dos Santos**, substituirá o primeiro em caso de ausência ou vacância. Responsável pelo setor financeiro do IBRAPA, RG: 03552728-57 SSP/BA, CPF: 490.258.725-48 PROFISSÃO: Motorista de Ônibus, ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO: Rua. Bahia nº 145 Centro - CEP: 48.360-000, Centro - Acajutiba – Bahia.

Conforme os Arts. 28 e 29 as letra a, d, do Estatuto o CONSELHO FISCAL: Diretor: Antônio da Silva Moura, RG: 421.480 ORGÃO EXPEDITOR: S. I. M., CPF: 290.823.905-15 PROFISSÃO: Militar da Marinha do Brasil, ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO: Rua. Coronel Santos Melhor Nº 45, Batatan, CEP: 44.400.000, Nazaré – Bahia. Por vontade própria fica exonerado e substituído em Assembleia Geral Extraordinária, pelo o Sr. **Jose Raimundo Ribeiro de Almeida**, RG. 0599254777 – SSP/BA, CPF. 190.041.415-53, PROFISSÃO: Servidor Municipal, ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO: Rua: Condomínio Recanto dos Pássaros Rua dos Bem-ti-vis Bloco 41 Ap. 01 Bairro Cabula CEP: 41.150-050, Salvador Bahia.

Não havendo nada mais o que constar, encerro esta Ata da Assembleia Geral Extraordinária, que vai devidamente assinada por mim secretário e pelo Sr. presidente e demais membros da Diretoria do Instituto Nacional de Proteção Ambiental - IBRAPA.

Conforme o Art. 7º parágrafo 5º do Estatuto, Ficou aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, que fica criado o Departamento Nacional de Proteção e Promoção e Defesa dos Direitos à Criança e ao Adolescentes.

DIRETORIA DE REGISTRO DE
DAS PESSOAS JURÍDICAS-ACAJUTIBA-BA

Gleisiane Santos Filgueiras
Oficial Substituta
Cartório de Registro de Acajutiba

Gleisiane Santos Filgueiras
Oficial Substituta

QUALIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – IBRAPA EM 02/09/2017

José Barros Pinheiros
PRESIDENTE: José Barros Pinheiros RG. 01022635-40 SSP/BA, CPF. 109.523.305-04
PROFISSÃO: Empresaria, ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO: Rua J.J SEABRA Nº 8
Centro, CEP. 48.360-000 - Acajutiba Bahia.

Cineide Lopes Pinheiro
VICE PRESIDENTE: Cineide Lopes Pinheiro, RG. 04923949 – 03, CPF. 876.329.345-53,
PROFISSÃO: Empresaria, ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO: Rua J.J SEABRA Nº 8
Centro CEP. 48.360-000 - Acajutiba Bahia.

Mourivaldo Ferreira Santana
SECRETÁRIO GERAL: Mourivaldo Ferreira Santana, RG: 03.699.611-45 SSP/BA, CPF:
340.782.905-15 PROFISSÃO: Técnico de Enfermagem ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO:
Rua: Antônio Conselheiro n.º 330, Bairro: Centro CEP: 44.620-000, Baixa Grande Bahia.

Izael da Silva Barbosa
1º TESOUREIRO: Izael da Silva Barbosa, responsável pelo setor financeiro do IBRAPA, RG
nº. 12046524-81: SSP/BA, CPF: nº. 018.414.305-52 PROFISSÃO: Gerente de Pet Shop,
ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO: Rua: França Teixeira nº. 70, 1º andar Bairro: Itapuã-
CEP: 41.630-730, Salvador – Bahia.

Valmir Ramos dos Santos
2º TESOUREIRO: Valmir Ramos dos Santos, responsável pelo setor financeiro do IBRAPA,
RG: 03552728-57 SSP/BA, CPF: 490.258.725-48 PROFISSÃO: Motorista de Ônibus Coletivo,
ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO: Rua. Bahia nº 145 Centro - CEP: 48.360-000, Centro
- Acajutiba – Bahia.

CONSELHO FISCAL:

Jose Raimundo Ribeiro de Almeida
CONSELHEIRO: Jose Raimundo Ribeiro de Almeida, RG. 0599254777 – SSP/BA, CPF.
190.041.415-53, PROFISSÃO: Servidor Municipal, ESTADO CIVIL: Casado, ENDEREÇO:
Rua: Condomínio Recanto dos Pássaros Rua dos Bem-ti-vis Bloco 41 Ap. 01 Bairro Cabula
CEP: 41.150-050, Salvador Bahia.

Salomão de Sousa Pinheiro
1º SUPLENTE: Salomão de Sousa Pinheiro RG. 0.1739.410-44 – SSP/BA, CPF.
281.092.955-68, PROFISSÃO: Motorista de Ônibus Coletivo, ESTADO CIVIL: Casado,
ENDEREÇO: Rua da Alegria nº. 21 –E Loteamento Jambeiro Bairro: Cajazeiras, Boca da Mata
CEP: 41. 343-050 - Salvador Bahia.

Jean Carlos Alves Martins
2º SUPLENTE: Jean Carlos Alves Martins, RG: 0602652723 SSP/BA, CPF: 000.473.015-11,
ESTADO CIVIL: Divorciado, ENDEREÇO: Rua. Jornalista Armando Lobracci Neto, 1008 Apto.
303 via local bloco 90 Bairro: Cajazeiras CEP: 41. 343-050 Salvador-Bahia.

ATA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – IBRAPA EM 28/09/2018

José Barros Pinheiros
José Barros Pinheiros
RG. 01022635-40 SSP/BA, CPF. 109.523.305-04

Cineide Lopes Pinheiro
Cineide Lopes Pinheiro
RG. 04923949 – 03, CPF. 876.329.345-53

Mourivaldo Ferreira Santana
Mourivaldo Ferreira Santana,
RG. 03.699.611-45 SSP/BA, CPF. 340.782.905-15

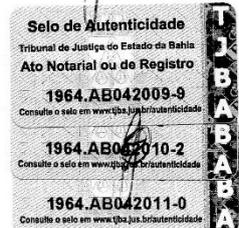
Izael da Silva Barbosa
Izael da Silva Barbosa
RG. 12046524-81: SSP/BA, CPF. 018.414.305-52

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de: (03) três pessoas sina-
lizadas com recibo dou fe
Tabelionato de Notas de Acajutiba/BA.
Acajutiba, 02/10/2018

Jussanã Dantas Siqueira Rosa - Tabelião

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICA-ACAJUTIBA-BA

Gleisiane Santos Filgueiras
Oficial Substituta
Cartório de Registro de Acajutiba



Certifico que AVERBEI ESTA
ATA, NO LIVRO A-1, FLS. 40,
SOB Nº Av.2/81.
Gleisiane Santos Filgueiras
Acajutiba / BA, 18 / 10 / 2018
JUSSANÁ DANTAS SANTA ROSA
OFICIAL DE REGISTRO

Gleisiane Santos Filgueiras
Oficial Substituta
Cartório de Registro de Acajutiba

